DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Macajuba

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO Nº 699/2026

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 699/2026

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

DECRETO Nº 699/2026
DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização da Educação Especial Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Macajuba, regulamenta o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a atuação dos profissionais envolvidos no processo de escolarização, o Estudo de Caso, o Plano Educacional Individualizado (PEI), o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 208, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com equivalência constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de crianças e adolescentes;

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.436, de 17 de junho de 2026, que institui a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 133, de 19 de setembro de 2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Macajuba;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 189, de 22 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Municipal de Educação de Macajuba, observadas as atualizações e os processos municipais de monitoramento e adequação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, os serviços, os recursos, os apoios e os procedimentos pedagógicos destinados à garantia do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para a organização da Educação Especial Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Macajuba, compreendendo a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a organização dos apoios e recursos de acessibilidade, o Estudo de Caso, o Plano Educacional Individualizado (PEI), o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e a atuação articulada dos profissionais envolvidos no processo de escolarização dos estudantes público da Educação Especial.

Art. 2º A organização da Educação Especial Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Macajuba observará a garantia do direito à educação em sistema educacional inclusivo, com igualdade de oportunidades, acessibilidade, equidade e adoção dos apoios necessários à promoção:

I – do acesso;

II – da permanência;

III – da participação;

IV – da aprendizagem;

V – da autonomia;

VI – da eliminação de barreiras que restrinjam ou impeçam o pleno desenvolvimento do estudante no contexto escolar.

Parágrafo único. A Educação Especial será ofertada de maneira transversal às etapas e modalidades mantidas pela Rede Municipal de Ensino, em articulação com o currículo comum, o projeto político-pedagógico das unidades escolares e os demais serviços e políticas públicas, quando necessários.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado será assegurado aos estudantes público da Educação Especial que dele necessitem, de acordo com as demandas identificadas no Estudo de Caso e registradas no PAEE, observadas as seguintes diretrizes:

I – oferta preferencialmente na própria unidade escolar em que o estudante estiver matriculado;

II – realização prioritária em Sala de Recursos Multifuncionais ou, quando necessário, em outros espaços da unidade escolar ou do Sistema Municipal de Ensino devidamente organizados e dotados dos recursos pedagógicos e de acessibilidade necessários;

III – oferta de forma complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

IV – organização de modo a não substituir nem reduzir a matrícula, a frequência e a participação do estudante nas atividades curriculares da classe comum;

V – integração ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e articulação com o currículo, o PEI, o PAEE e o planejamento pedagógico desenvolvido na classe comum;

VI – participação da família e do estudante, consideradas sua idade, formas de comunicação e possibilidades de participação, no planejamento e acompanhamento do atendimento;

VII – organização dos atendimentos em função das necessidades educacionais específicas identificadas, podendo ocorrer de forma individual, em pequenos grupos ou por meio de ações colaborativas, quando pedagogicamente pertinente.

Art. 4º O horário do Atendimento Educacional Especializado deverá ser organizado de modo a preservar integralmente o direito do estudante à escolarização e à participação nas atividades curriculares da classe comum.

§ 1º O AEE será realizado, como regra, em horário distinto daquele destinado às atividades curriculares da classe comum, observada a organização dos tempos e espaços escolares da unidade de ensino.

§ 2º Nas unidades que ofertem educação em tempo integral ou em outras formas de organização ampliada da jornada escolar, o AEE será integrado à organização dos tempos educativos, de modo a não produzir retirada sistemática do estudante das experiências curriculares essenciais, dos momentos de interação com a turma ou das atividades indispensáveis ao seu percurso de aprendizagem.

§ 3º A definição da frequência, duração, periodicidade e forma de atendimento será realizada com base no Estudo de Caso e no PAEE, considerando as necessidades do estudante e evitando padronizações baseadas exclusivamente em diagnóstico ou categoria de deficiência.

§ 4º A participação no AEE não poderá ser utilizada como justificativa para dispensa, redução da jornada, afastamento recorrente da classe comum ou substituição das atividades curriculares previstas para o estudante.

Art. 5º A matrícula no Atendimento Educacional Especializado é adicional à matrícula na classe comum e não a substitui, devendo ser registrada e acompanhada de acordo com as normas educacionais e os procedimentos do Censo Escolar.

§ 1º A oferta do AEE não será condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo, relatório médico ou documento equivalente, observados o Estudo de Caso e os demais procedimentos pedagógicos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A identificação da necessidade de AEE deverá resultar do Estudo de Caso e considerar as barreiras, potencialidades, demandas de apoio, recursos de acessibilidade e necessidades educacionais específicas do estudante.

§ 3º A matrícula e a frequência no AEE deverão ser registradas nos instrumentos próprios da unidade escolar e nos sistemas oficiais aplicáveis.

Art. 6º A inexistência de Sala de Recursos Multifuncionais na unidade escolar não poderá constituir impedimento à garantia do Atendimento Educacional Especializado ao estudante que dele necessite.

§ 1º Quando a unidade escolar não dispuser das condições necessárias à realização do AEE, a Secretaria Municipal de Educação organizará sua oferta:

I – em espaço educacional devidamente estruturado pelo Sistema Municipal de Ensino; ou

II – excepcionalmente, em Centro de Atendimento Educacional Especializado, observadas as disposições legais e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Na definição do local de atendimento serão considerados a acessibilidade, o deslocamento, a jornada escolar, a idade do estudante, as condições familiares e a necessidade de preservar sua frequência e participação na classe comum.

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a articulação entre o professor do AEE e a unidade escolar de origem do estudante quando o atendimento ocorrer em estabelecimento distinto daquele em que estiver matriculado na classe comum.

Art. 7º A organização dos agrupamentos e das formas de atendimento no AEE deverá observar as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os objetivos estabelecidos no PAEE.

§ 1º O atendimento poderá ser individual, em pequenos grupos ou desenvolvido mediante ações colaborativas, conforme a natureza das barreiras, dos recursos, das estratégias e dos objetivos definidos.

§ 2º A composição dos atendimentos não será determinada exclusivamente pelo diagnóstico ou pela categoria de deficiência, devendo considerar a compatibilidade entre as necessidades, os recursos e os objetivos educacionais dos estudantes envolvidos.

§ 3º A organização administrativa da Rede não poderá resultar em atendimentos padronizados que desconsiderem as necessidades identificadas no Estudo de Caso e no PAEE.

Art. 8º A unidade escolar deverá acompanhar a participação do estudante no AEE, mantendo registro dos atendimentos realizados e das ausências ocorridas.

§ 1º Ausências frequentes deverão ensejar diálogo com a família e análise das causas relacionadas ao horário, transporte, acessibilidade, organização da jornada ou outras barreiras que possam comprometer a participação.

§ 2º A ausência ao AEE não será confundida com ausência às atividades curriculares da classe comum nem poderá produzir, isoladamente, sanção pedagógica ao estudante.

§ 3º A baixa frequência deverá motivar revisão das condições de oferta antes de eventual reorganização do atendimento.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 9º Constituem público da Educação Especial, para os fins deste Decreto e em conformidade com a legislação nacional vigente:

I – estudantes com deficiência;

II – estudantes com transtorno do espectro autista (TEA);

III – estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§ 1º O estudante com transtorno do espectro autista é considerado pessoa com deficiência para os efeitos legais aplicáveis à Educação Especial Inclusiva.

§ 2º A identificação, no âmbito educacional, das barreiras, necessidades específicas, recursos e apoios necessários aos estudantes público da Educação Especial será realizada mediante Estudo de Caso, sem condicionamento à apresentação de diagnóstico, laudo, relatório ou outro documento emitido por profissional de saúde, admitida a utilização de avaliação biopsicossocial ou de outros documentos existentes como elementos subsidiários.

§ 3º Estudantes com dislexia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade, transtornos específicos da aprendizagem ou outras condições do neurodesenvolvimento que não caracterizem deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação não integram, por essa condição isoladamente, o público da Educação Especial, sem prejuízo do direito ao acompanhamento educacional específico, às estratégias pedagógicas e aos apoios necessários previstos na legislação educacional.

CAPÍTULO IV
DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 10 O Profissional de Apoio Escolar é aquele que presta apoio ao estudante, quando identificada essa necessidade por meio de Estudo de Caso, para favorecer seu acesso, participação, permanência, aprendizagem, comunicação, interação social, autonomia e segurança nos diferentes espaços e atividades escolares, em consonância com o Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

§ 1º A atuação do Profissional de Apoio Escolar poderá compreender apoio à alimentação, à higiene, à locomoção, à comunicação, à interação social, à organização funcional necessária à participação nas atividades escolares e à utilização de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade, observadas as necessidades identificadas para cada estudante.

§ 2º A atuação do Profissional de Apoio Escolar não substitui as atribuições do professor da classe comum, do professor do Atendimento Educacional Especializado, dos profissionais da saúde ou de outras profissões legalmente regulamentadas.

§ 3º O apoio deverá ser prestado de modo a favorecer progressivamente a autonomia, a autodeterminação e a participação do estudante, evitando relações de dependência desnecessárias, isolamento em relação aos pares ou substituição das experiências que ele possa realizar com independência ou mediante apoio menos intensivo.

Art. 11 A necessidade de disponibilização de Profissional de Apoio Escolar será identificada e fundamentada por meio do Estudo de Caso, consideradas as barreiras enfrentadas pelo estudante, suas condições de participação e autonomia e a natureza, a intensidade, a frequência e os contextos em que o apoio se fizer necessário.

§ 1º A disponibilização do Profissional de Apoio Escolar não será condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo, relatório, prescrição ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

§ 2º Documentos produzidos por profissionais da saúde, assistência social ou de outros serviços poderão integrar o Estudo de Caso como informações subsidiárias, quando existentes e pertinentes, sem substituir a avaliação educacional realizada pela escola.

§ 3º A necessidade do apoio será acompanhada e revista periodicamente, especialmente quando ocorrer alteração relevante nas condições de autonomia, participação, comunicação, mobilidade ou nas barreiras enfrentadas pelo estudante.

§ 4º A disponibilização de Profissional de Apoio Escolar não implica, por si só, acompanhamento individual e exclusivo durante toda a jornada escolar, devendo a forma de organização do apoio ser definida de acordo com as necessidades identificadas no Estudo de Caso, no PEI e no PAEE.

§ 5º Quando o Estudo de Caso demonstrar necessidade de apoio individual, contínuo ou de maior intensidade para assegurar a segurança, a comunicação, a participação ou o acesso às atividades escolares, a Rede Municipal deverá organizar o serviço de modo compatível com essa necessidade.

Art. 12 Compete ao Profissional de Apoio Escolar, de acordo com as necessidades identificadas no Estudo de Caso e as orientações constantes no PEI e no PAEE:

I – apoiar o estudante nas atividades de alimentação e higiene, quando necessário, respeitando seu corpo, sua privacidade, seu tempo, suas escolhas e seu grau de autonomia;

II – apoiar a locomoção, o deslocamento, o posicionamento e o acesso do estudante aos diferentes ambientes e atividades da unidade escolar;

III – favorecer a participação do estudante nas atividades pedagógicas, culturais, recreativas, esportivas, de alimentação, deslocamento e convivência desenvolvidas pela unidade escolar, sem substituir a atuação docente;

IV – prestar apoio à comunicação e à interação social, reconhecendo e respeitando as diferentes formas de expressão e os diferentes meios e modos de comunicação utilizados pelo estudante;

V – apoiar o estudante na utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade, sistemas de comunicação e outros recursos auxiliares definidos no PEI ou no PAEE, conforme orientação da equipe pedagógica;

VI – organizar, quando necessário, materiais e recursos de uso do estudante para viabilizar sua participação nas atividades, sem assumir a responsabilidade pela elaboração ou condução pedagógica das atividades;

VII – contribuir para o desenvolvimento da autonomia do estudante, oferecendo somente o nível de apoio necessário e reduzindo-o progressivamente sempre que houver condições para isso;

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VIII – observar situações relevantes relacionadas à participação, à comunicação, à autonomia, à segurança e às barreiras enfrentadas pelo estudante e comunicá-las à equipe pedagógica;

IX – atuar de forma articulada com o professor da classe comum, o professor do AEE, a coordenação pedagógica, a gestão escolar e os demais profissionais envolvidos;

X – atuar em todos os espaços e atividades escolares nos quais seu apoio seja necessário, conforme estabelecido no planejamento educacional do estudante;

XI – preservar a dignidade, a integridade, a privacidade e a confidencialidade das informações às quais tiver acesso no exercício de suas atribuições;

XII – comunicar imediatamente à equipe gestora situações que possam representar risco à integridade ou à segurança do estudante.

Art. 13 É vedado ao Profissional de Apoio Escolar:

I – substituir o professor da classe comum ou o professor do AEE no exercício de suas atribuições docentes;

II – assumir o planejamento, a condução, a adaptação curricular, a avaliação da aprendizagem ou a definição dos objetivos pedagógicos destinados ao estudante;

III – realizar atendimentos de natureza clínica, terapêutica ou procedimentos privativos de profissões legalmente regulamentadas;

IV – retirar ou manter o estudante afastado da classe comum ou das atividades coletivas por decisão própria, salvo em situação emergencial relacionada à segurança, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada à equipe escolar;

V – desenvolver atividades paralelas ou substitutivas ao currículo e ao planejamento do professor sem definição da equipe pedagógica;

VI – impedir ou restringir a interação do estudante com os demais estudantes, professores e profissionais da escola;

VII – realizar pelo estudante tarefas que ele possa executar com independência ou com menor nível de apoio;

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VIII – utilizar práticas coercitivas, humilhantes, constrangedoras, discriminatórias ou que violem a integridade, a dignidade, a privacidade ou os direitos do estudante;

IX – divulgar ou compartilhar indevidamente fotos, vídeos, informações pessoais, pedagógicas, familiares ou relativas à saúde do estudante;

X – emitir diagnóstico, parecer clínico, avaliação pedagógica ou decisão autônoma sobre currículo, avaliação, promoção, retenção, AEE ou necessidade de outros serviços;

XI – prestar aos familiares, por iniciativa própria, informações de caráter avaliativo, diagnóstico ou decisório que sejam de responsabilidade dos professores, da coordenação pedagógica ou da gestão escolar;

XII – administrar medicamentos ou executar procedimentos relacionados à saúde em desacordo com protocolos institucionais específicos e com as competências legalmente estabelecidas;

XIII – exercer qualquer atividade que implique procedimento privativo de profissional legalmente habilitado.

§ 1º O disposto no inciso XI não impede o Profissional de Apoio Escolar de relatar aos familiares informações objetivas relacionadas às atividades rotineiras de sua competência, observados os fluxos de comunicação definidos pela unidade escolar.

Art. 14 O Profissional de Apoio Escolar integra a organização dos apoios da unidade escolar e atua em benefício da inclusão e da participação do estudante, não devendo sua presença produzir segregação, isolamento, dependência desnecessária ou transferência da responsabilidade pedagógica do professor.

Parágrafo único. A equipe escolar deverá favorecer a interação direta do estudante com seus professores e pares, assegurando que a atuação do Profissional de Apoio Escolar se constitua como suporte à participação e à autonomia, e não como barreira à inclusão.

CAPÍTULO V
DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 15 O Professor do Atendimento Educacional Especializado é o docente responsável pela organização, pelo planejamento, pela execução, pelo acompanhamento e pela avaliação do Atendimento Educacional Especializado, em articulação com os demais profissionais da unidade escolar.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado constitui atividade pedagógica de caráter:

I – complementar, à escolarização dos estudantes com deficiência e dos estudantes com transtorno do espectro autista;

II – suplementar, à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§ 2º O AEE tem como finalidade identificar e contribuir para a eliminação de barreiras, organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, desenvolver estratégias e promover condições que ampliem o acesso, a participação, a permanência, a aprendizagem, a comunicação e a autonomia dos estudantes.

§ 3º O Atendimento Educacional Especializado integra o processo de escolarização e deverá estar articulado ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, ao Estudo de Caso, ao Plano Educacional Individualizado e ao Plano de Atendimento Educacional Especializado.

§ 4º O AEE não substitui a escolarização em classe comum e não se caracteriza como reforço escolar, atendimento clínico, terapêutico ou serviço destinado à repetição das atividades desenvolvidas na classe comum.

Art. 16 O professor que atuar no Atendimento Educacional Especializado deverá possuir:

I – formação inicial que o habilite ao exercício da docência; e

II – formação continuada para a Educação Especial Inclusiva, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, observadas as disposições estabelecidas pelo Ministério da Educação.

§ 1º A designação, lotação ou contratação de professor para atuação no AEE deverá observar os requisitos estabelecidos neste artigo e a legislação municipal aplicável aos profissionais do magistério.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá e incentivará a formação continuada em serviço dos professores que atuam no AEE, articulando-a às necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino e às políticas nacionais de formação em Educação Especial Inclusiva.

§ 3º O atendimento ao requisito de formação continuada previsto no inciso II observará os prazos de adequação estabelecidos pela regulamentação federal vigente, inclusive quanto aos profissionais que já se encontravam em exercício quando da instituição das novas exigências formativas.

Art. 17 São atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – conduzir, de forma colaborativa, o Estudo de Caso, assegurada a participação do estudante, da família, do Professor da Classe Comum, da Coordenação Pedagógica, da equipe gestora e dos demais profissionais cuja participação se mostre necessária, com vistas à identificação das barreiras, potencialidades, necessidades educacionais específicas e apoios necessários;

II – elaborar, implementar, acompanhar, avaliar e atualizar continuamente o Plano de Atendimento Educacional Especializado, com base no Estudo de Caso e em articulação com os demais profissionais envolvidos na escolarização do estudante;

III – contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano Educacional Individualizado, em articulação com o professor ou os professores da classe comum, a coordenação pedagógica, a gestão escolar, o estudante e a família;

IV – identificar, elaborar, produzir, selecionar, organizar e disponibilizar recursos pedagógicos, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas destinados à eliminação ou redução de barreiras no contexto escolar;

V – ensinar e orientar o uso de tecnologias assistivas, sistemas e recursos de comunicação, materiais acessíveis e demais recursos necessários à participação e à autonomia do estudante;

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VI – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na classe comum e nos demais ambientes da unidade escolar, realizando os ajustes necessários em articulação com a equipe pedagógica;

VII – estabelecer articulação sistemática com o professor da classe comum, contribuindo para a definição de estratégias pedagógicas acessíveis, adaptações razoáveis, recursos de apoio e condições de participação do estudante no currículo comum;

VIII – orientar, no âmbito de suas competências, professores, profissionais de apoio escolar e demais profissionais da unidade quanto à utilização dos recursos de acessibilidade e das estratégias previstas no PEI e no PAEE;

IX – acompanhar e registrar o desenvolvimento do estudante no âmbito do AEE, considerando sua participação, autonomia, utilização dos recursos disponibilizados, avanços observados, barreiras persistentes e necessidades de revisão das estratégias;

X – promover a participação do estudante e da família nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das estratégias educacionais adotadas;

XI – articular-se, quando necessário, com profissionais e serviços que integram a rede de proteção social, preservando a natureza pedagógica do AEE e respeitando as competências próprias de cada área;

XII – contribuir com a equipe gestora e a coordenação pedagógica para o fortalecimento das práticas inclusivas, da acessibilidade e da eliminação de barreiras no conjunto da unidade escolar;

XIII – colaborar com os processos de transição do estudante entre turmas, etapas, modalidades, unidades escolares ou redes de ensino, assegurando a continuidade dos recursos, das estratégias e dos apoios educacionais necessários.

Art. 18 A atuação do Professor do Atendimento Educacional Especializado ocorrerá de forma colaborativa e articulada com o professor da classe comum e com a equipe pedagógica, sem substituição ou transferência das responsabilidades próprias da docência no ensino comum.

§ 1º Compete ao professor da classe comum, no âmbito de sua atuação docente, planejar, desenvolver e avaliar o ensino dos componentes curriculares ou campos de experiências, assegurada a colaboração do Professor do AEE na identificação e na implementação das estratégias de acessibilidade e dos apoios necessários.

§ 2º O Professor do AEE não deverá assumir isoladamente a definição dos objetivos de aprendizagem, dos critérios de avaliação, das adaptações curriculares ou das decisões relativas à promoção e à retenção do estudante.

§ 3º A existência do AEE, do PEI, do PAEE ou de Profissional de Apoio Escolar não reduz nem transfere a responsabilidade da unidade escolar e de seus profissionais pela escolarização, participação e aprendizagem do estudante.

§ 4º O planejamento colaborativo deverá buscar coerência entre o currículo desenvolvido na classe comum, as necessidades identificadas no Estudo de Caso, as estratégias previstas no PEI e os recursos e serviços organizados no PAEE.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR DA CLASSE COMUM

Art. 19 No âmbito de sua atuação docente, compete ao Professor da Classe Comum planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes sob sua responsabilidade, inclusive daqueles que são público da Educação Especial, assegurando sua participação no currículo e nas atividades desenvolvidas pela turma.

§ 1º A responsabilidade pedagógica prevista no *caput* não será transferida ao Professor do Atendimento Educacional Especializado, ao Profissional de Apoio Escolar ou a qualquer outro profissional que preste apoio ao estudante.

§ 2º Na Educação Infantil, a atuação docente deverá considerar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos no currículo; no Ensino Fundamental e nas demais etapas e modalidades ofertadas pela Rede, deverá observar as aprendizagens, competências, habilidades e demais referências curriculares correspondentes.

§ 3º O planejamento e a prática pedagógica deverão articular o currículo comum, o Plano Educacional Individualizado, quando aplicável, e as estratégias, recursos e apoios definidos no Plano de Atendimento Educacional Especializado.

§ 4º Nos anos, etapas ou modalidades em que atuem diferentes professores, cada docente responderá, no âmbito de seu componente curricular ou campo de atuação, pelo planejamento, desenvolvimento e avaliação das aprendizagens do estudante, assegurada a articulação coletiva coordenada pedagogicamente pela unidade escolar.

Art. 20 Compete ao Professor da Classe Comum, no âmbito de suas atribuições docentes:

I – planejar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas inclusivas, considerando as características da turma, as singularidades dos estudantes, as barreiras identificadas no contexto educacional e, quando houver, as orientações constantes no PEI e no PAEE;

II – assegurar, no âmbito de sua atuação, condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e oportunidades efetivas de aprendizagem aos estudantes público da Educação Especial;

III – identificar, em articulação com a coordenação pedagógica e com o Professor do AEE, barreiras que dificultem o acesso, a participação, a comunicação e a aprendizagem do estudante;

IV – adotar metodologias diversificadas, estratégias pedagógicas acessíveis, recursos didáticos adequados, tecnologias e formas diferenciadas de organização do ensino, sempre que necessários à participação e à aprendizagem;

V – implementar adaptações razoáveis e demais medidas pedagógicas individualizadas necessárias ao acesso do estudante ao currículo, conforme as necessidades identificadas no contexto educacional;

VI – elaborar, implementar, acompanhar e revisar o Plano Educacional Individualizado – PEI, com suporte do Professor do Atendimento Educacional Especializado, da Coordenação Pedagógica e dos demais profissionais da equipe escolar, contribuindo para a definição dos objetivos de aprendizagem, das

estratégias pedagógicas, das formas de participação e dos procedimentos de avaliação relacionados ao currículo sob sua responsabilidade;

VII – articular-se com o Professor do AEE para a utilização, na classe comum, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade, comunicação e tecnologia assistiva necessários ao estudante;

VIII – orientar o Profissional de Apoio Escolar, no âmbito das atividades desenvolvidas em classe, quanto aos apoios necessários à participação do estudante, respeitados os limites das atribuições de cada profissional;

IX – favorecer a participação do estudante nas atividades coletivas da turma e da escola, evitando práticas de isolamento, segregação ou desenvolvimento habitual de atividades paralelas desvinculadas do trabalho pedagógico;

X – acompanhar e registrar o percurso de aprendizagem do estudante, considerando seus conhecimentos, potencialidades, avanços, barreiras persistentes e necessidades de intervenção pedagógica;

XI – utilizar procedimentos e instrumentos diversificados e acessíveis de avaliação, asseguradas as adaptações razoáveis necessárias para que o estudante possa demonstrar suas aprendizagens;

XII – participar dos momentos de planejamento colaborativo, reuniões pedagógicas, estudos de caso, Conselhos de Classe e demais processos institucionais relacionados ao acompanhamento da escolarização do estudante;

XIII – comunicar à coordenação pedagógica as situações em que as estratégias adotadas se mostrarem insuficientes, de modo a promover análise conjunta e revisão dos apoios, recursos e procedimentos pedagógicos.

Art. 21 As adaptações razoáveis, adequações pedagógicas, recursos de acessibilidade e estratégias individualizadas adotadas para estudantes público da Educação Especial terão por finalidade assegurar seu acesso, participação e aprendizagem no currículo desenvolvido pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As medidas previstas no *caput* poderão envolver, conforme as necessidades identificadas:

I – formas diferenciadas de apresentação das informações e dos conteúdos;

II – diversificação de recursos didáticos e linguagens;

III – utilização de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva;

IV – adequação dos tempos, espaços, materiais e formas de realização das atividades;

V – diversificação das formas de participação, expressão e registro das aprendizagens;

VI – organização diferenciada de estratégias, sequências e níveis de apoio pedagógico;

VII – adequação dos instrumentos e procedimentos de avaliação.

§ 2º A individualização das estratégias pedagógicas não implicará, de forma automática, redução, supressão ou substituição indiscriminada das aprendizagens previstas para a etapa, o ano, o componente curricular ou o campo de experiências.

§ 3º Quando as necessidades educacionais do estudante demandarem definição de prioridades, reorganização do percurso ou objetivos individualizados de aprendizagem, essas decisões deverão ser pedagogicamente fundamentadas, registradas no PEI, acompanhadas periodicamente e articuladas ao currículo da etapa ou modalidade em que o estudante estiver matriculado**.**

§ 4º As decisões previstas neste artigo não poderão decorrer exclusivamente do diagnóstico, da deficiência ou de expectativas reduzidas acerca das possibilidades de aprendizagem do estudante.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ESCOLAR, DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 22 Compete à equipe gestora da unidade escolar assegurar as condições institucionais necessárias à efetivação da Educação Especial Inclusiva, observadas as atribuições dos diferentes profissionais e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, compete à equipe gestora:

I – assegurar matrícula, acesso, permanência, participação e condições de aprendizagem aos estudantes público da Educação Especial, vedadas práticas discriminatórias ou restritivas de acesso à escolarização;

II – garantir que a Educação Especial Inclusiva, o Atendimento Educacional Especializado, a acessibilidade e os procedimentos de acompanhamento dos estudantes estejam contemplados no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

III – assegurar condições de tempo, espaço e organização institucional para a realização do Estudo de Caso e para a elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do PEI e do PAEE;

IV – viabilizar momentos de planejamento e articulação entre o Professor da Classe Comum, o Professor do AEE, a coordenação pedagógica, o Profissional de Apoio Escolar e os demais profissionais envolvidos;

V – assegurar a participação do estudante e da família nos processos de acompanhamento de sua escolarização, respeitadas sua idade, formas de comunicação, autonomia e condições de participação;

VI – acompanhar a organização e a oferta do AEE, inclusive quanto aos horários, condições de funcionamento, articulação com a classe comum e registros necessários;

VII – acompanhar a atuação do Profissional de Apoio Escolar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação necessidades de organização, adequação ou revisão dos apoios ofertados;

VIII – assegurar que o estudante participe das atividades curriculares, projetos, eventos, atividades culturais, esportivas, recreativas, visitas, aulas de campo e

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

demais experiências promovidas pela escola, providenciando os apoios e as condições de acessibilidade necessários;

IX – adotar providências para a eliminação ou redução de barreiras físicas, comunicacionais, informacionais, atitudinais, pedagógicas e organizacionais identificadas no ambiente escolar;

X – garantir a guarda, o acesso restrito, a atualização e a adequada circulação dos documentos pedagógicos individualizados, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais;

XI – comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações que ultrapassem a capacidade de resolução da unidade escolar e demandem recursos, profissionais, acessibilidade, formação, articulação intersetorial ou outras providências;

XII – assegurar a continuidade dos apoios e das informações pedagógicas nos processos de mudança de turma, turno, etapa ou unidade escolar.

Art. 23 Compete à Coordenação Pedagógica acompanhar e articular os processos pedagógicos relacionados à escolarização dos estudantes público da Educação Especial, em colaboração com os professores, a equipe gestora e os demais profissionais envolvidos**.**

Parágrafo Único. São atribuições da Coordenação Pedagógica:

I – acompanhar o planejamento pedagógico dos professores da classe comum, contribuindo para a identificação de barreiras e para a organização de estratégias que ampliem a participação e a aprendizagem dos estudantes;

II – apoiar e acompanhar a elaboração, a implementação e a revisão do PEI, assegurando sua articulação com o currículo, o planejamento docente e os processos avaliativos;

III – acompanhar a articulação entre o PEI e o PAEE, resguardadas as atribuições específicas do Professor da Classe Comum e do Professor do AEE;

IV – organizar, juntamente com a gestão escolar, tempos e condições para o planejamento colaborativo entre os profissionais;

V – acompanhar os registros pedagógicos, o percurso de aprendizagem e os resultados das estratégias adotadas, promovendo sua revisão quando necessário;

VI – orientar os professores quanto à utilização de estratégias pedagógicas inclusivas, adaptações razoáveis e formas diversificadas e acessíveis de avaliação, em articulação com o Professor do AEE;

VII – acompanhar a participação do estudante nas atividades curriculares e identificar situações recorrentes de isolamento, exclusão, retirada indevida da classe comum ou realização de atividades paralelas desvinculadas do planejamento pedagógico;

VIII – coordenar pedagogicamente os processos de discussão coletiva do estudante, inclusive nos Conselhos de Classe, evitando decisões fundamentadas exclusivamente em diagnóstico, deficiência ou expectativas reduzidas de aprendizagem;

IX – participar do Estudo de Caso e contribuir para o acompanhamento das estratégias e dos recursos definidos;

X – promover a interlocução pedagógica com a família, em conjunto com os professores e a gestão escolar, especialmente nos processos de acompanhamento e revisão do PEI;

XI – acompanhar os processos de transição entre turmas, anos, etapas e modalidades, de modo a favorecer a continuidade das estratégias pedagógicas e dos apoios necessários;

XII – comunicar à gestão escolar e, quando necessário, à Coordenação Municipal de Educação Especial situações que demandem apoio técnico, recursos ou providências adicionais.

Art. 24 Compete à Coordenação Municipal de Educação Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, realizar o acompanhamento técnico-pedagógico da implementação da Educação Especial Inclusiva na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenação Municipal de Educação Especial:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

I – orientar as unidades escolares quanto à aplicação deste Decreto e dos instrumentos que o integram;

II – prestar apoio técnico às equipes escolares na realização do Estudo de Caso e na elaboração, implementação e revisão do PEI e do PAEE, respeitadas as responsabilidades dos profissionais responsáveis por cada instrumento;

III – acompanhar a oferta e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado na Rede;

IV – subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na análise das necessidades de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e profissionais de apoio escolar;

V – acompanhar, em articulação com as unidades escolares, situações que demandem revisão dos apoios ou estratégias ofertados aos estudantes;

VI – propor e acompanhar ações de formação continuada em Educação Especial Inclusiva destinadas aos diferentes profissionais da Rede;

VII – orientar a padronização e a utilização dos instrumentos de registro e acompanhamento pedagógico previstos neste Decreto;

VIII – apoiar os processos de transição de estudantes entre unidades escolares, etapas e modalidades quando a complexidade da situação demandar acompanhamento técnico;

IX – promover, quando necessário, articulação técnica com outras políticas públicas e serviços da rede de proteção social, resguardadas as competências de cada área;

X – acompanhar indicadores, registros e informações relativos à escolarização dos estudantes público da Educação Especial, com finalidade de planejamento, monitoramento e qualificação da política municipal;

XI – identificar necessidades sistêmicas relacionadas à acessibilidade, formação, organização do AEE e oferta de apoios e apresentá-las à Secretaria Municipal de Educação para planejamento das providências cabíveis.

Art. 25 A escolarização dos estudantes público da Educação Especial constitui responsabilidade compartilhada da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as atribuições específicas de cada profissional e instância.

§ 1º A existência de Professor do AEE, Profissional de Apoio Escolar, PEI, PAEE ou outros apoios não transfere a responsabilidade pela escolarização do estudante para um único profissional ou serviço.

§ 2º A atuação colaborativa deverá envolver, conforme a situação:

I – o estudante;

II – a família ou responsáveis;

III – Professor ou Professores da Classe Comum;

IV – Professor do Atendimento Educacional Especializado;

V – Coordenação Pedagógica;

VI – Dirigentes Escolares;

VII – Profissional de Apoio Escolar, quando houver;

VIII – Coordenação Municipal de Educação Especial;

IX – demais profissionais e serviços cuja participação se mostre necessária.

§ 3º A participação de profissionais externos à educação terá caráter colaborativo e subsidiário, não lhes cabendo determinar, isoladamente, currículo, avaliação, organização do AEE, PEI, PAEE ou decisões pedagógicas próprias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 26 O estudante e sua família ou responsáveis deverão participar, em linguagem e formas de comunicação acessíveis, dos processos de identificação de necessidades, planejamento, acompanhamento e revisão dos apoios educacionais.

§ 1º A participação da família terá natureza colaborativa, assegurando-se o direito à informação sobre o percurso escolar, as estratégias adotadas, os apoios ofertados e os resultados do acompanhamento.

§ 2º A participação da família não transfere a ela responsabilidades próprias do Poder Público ou da unidade escolar quanto à garantia das condições necessárias à escolarização.

§ 3º A manifestação do estudante deverá ser considerada de acordo com sua idade, autonomia, formas de comunicação e possibilidades de participação, assegurados recursos de acessibilidade quando necessários.

CAPÍTULO VIII
DO ESTUDO DE CASO

Art. 27 O Estudo de Caso constitui metodologia pedagógica de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas à escolarização e ao Atendimento Educacional Especializado, configurando-se como etapa inicial necessária à identificação, no âmbito educacional, do estudante público da Educação Especial.

§ 1º O Estudo de Caso tem por finalidade compreender as demandas educacionais do estudante, as barreiras existentes no contexto escolar, suas potencialidades, formas de participação, necessidades de apoio e os recursos e estratégias de acessibilidade necessários à garantia de seu acesso, permanência, participação e aprendizagem.

§ 2º Os resultados do Estudo de Caso fundamentarão a elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI e do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

§ 3º O Estudo de Caso possui natureza educacional e pedagógica e não se destina à realização de diagnóstico clínico, classificação médica, avaliação terapêutica ou exercício de competências próprias de profissionais da saúde.

§ 4º A análise deverá considerar a interação entre as características e potencialidades do estudante e as barreiras existentes no ambiente educacional, evitando atribuir exclusivamente ao estudante as dificuldades observadas em sua participação ou aprendizagem.

Art. 28 O Estudo de Caso compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – identificação inicial das demandas individuais e das barreiras;

II – análise das barreiras e do contexto escolar;

III – identificação das potencialidades do estudante e das demandas de apoio;

IV – definição de estratégias e recursos de acessibilidade destinados à eliminação ou redução das barreiras identificadas.

§ 1º Para o desenvolvimento das etapas previstas no *caput*, deverão ser consideradas, conforme pertinentes:

I – a trajetória escolar e as experiências educacionais anteriores;

II – os conhecimentos, interesses, habilidades e potencialidades do estudante;

III – as formas de comunicação, expressão, interação e participação;

IV – as condições de autonomia nos diferentes espaços e atividades escolares;

V – as barreiras pedagógicas, atitudinais, comunicacionais, informacionais, físicas, tecnológicas e organizacionais;

VI – os recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva já utilizados e os resultados observados;

VII – as estratégias que favorecem ou dificultam sua participação e aprendizagem;

VIII – as informações apresentadas pelo próprio estudante e por sua família ou responsáveis;

IX – os apoios necessários à participação nas atividades escolares;

X – informações produzidas por outros profissionais ou serviços, quando existentes, pertinentes e necessárias ao planejamento educacional.

§ 2º A produção de informações deverá limitar-se àquelas necessárias à finalidade pedagógica do Estudo de Caso, evitando registros excessivos, invasivos ou sem utilidade para o processo educacional.

Art. 29 O Estudo de Caso será conduzido pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado, de forma colaborativa, assegurada a participação dos sujeitos e profissionais envolvidos na escolarização do estudante.

§ 1º Participarão do Estudo de Caso, conforme a situação:

I – o estudante;

II – a família ou responsáveis;

III – o Professor ou os Professores da Classe Comum;

IV – a Coordenação Pedagógica;

V – a equipe gestora;

VI – o Profissional de Apoio Escolar, quando houver;

VII – a Coordenação Municipal de Educação Especial, quando seu apoio técnico se fizer necessário;

VIII – profissionais de outros serviços ou políticas públicas, quando pertinente.

§ 2º A participação do estudante será assegurada de acordo com sua idade, autonomia, formas de expressão e comunicação, mediante os recursos de acessibilidade necessários.

§ 3º A participação da família ou responsáveis deverá ocorrer ao longo do processo, possibilitando contribuições sobre a trajetória do estudante, estratégias já utilizadas, necessidades observadas e acompanhamento dos apoios educacionais definidos**.**

§ 4º A participação dos profissionais previstos nos incisos VI a VIII ocorrerá conforme sua pertinência para a situação analisada, não sendo necessária a presença de todos os profissionais em todos os Estudos de Caso.

Art. 30 A realização do Estudo de Caso, a matrícula do estudante, a oferta do Atendimento Educacional Especializado e a disponibilização dos apoios educacionais necessários não serão condicionadas à apresentação de diagnóstico, laudo, relatório, prescrição ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

§ 1º Avaliações biopsicossociais, laudos, relatórios e outros documentos produzidos por profissionais da saúde, da assistência social ou de outros serviços poderão ser considerados como fontes subsidiárias de informação, quando existentes e pertinentes.

§ 2º Os documentos referidos no § 1º não substituirão o Estudo de Caso nem determinarão isoladamente decisões relativas ao currículo, à avaliação da aprendizagem, ao PEI, ao PAEE, ao AEE ou à organização dos apoios escolares.

§ 3º Quando necessário à compreensão das barreiras e à organização dos apoios, poderão ser estabelecidas interlocuções com profissionais da saúde, da assistência social e dos órgãos integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente, observadas as competências próprias de cada área e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 31 O Estudo de Caso será realizado:

I – quando houver necessidade de identificação, no âmbito educacional, de estudante que apresente características, potencialidades, demandas ou barreiras que indiquem possível pertencimento ao público da Educação Especial;

II – quando ingressar na Rede Municipal estudante já identificado como público da Educação Especial e não houver documentação pedagógica suficiente e atualizada para orientar sua escolarização e os apoios necessários;

III – quando ocorrer alteração significativa nas barreiras, nas necessidades educacionais, nas condições de participação, comunicação, autonomia ou nos apoios requeridos pelo estudante;

IV – quando os resultados do acompanhamento indicarem necessidade de revisão substancial das estratégias anteriormente definidas;

V – nos processos de transição entre turmas, etapas, modalidades, unidades escolares ou redes de ensino, quando nova análise se mostrar necessária à continuidade dos apoios.

§ 1º As informações do Estudo de Caso deverão ser atualizadas sempre que ocorrerem mudanças relevantes para o planejamento educacional do estudante.

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 2º A atualização das informações não exigirá, automaticamente, o preenchimento integral de novo Estudo de Caso quando as informações existentes permanecerem válidas e suficientes, devendo ser registrados apenas os aspectos que demandem atualização ou nova análise.

§ 3º O Estudo de Caso e suas atualizações serão registrados no instrumento próprio constante do **Anexo I** deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI.

Art. 32 O Plano Educacional Individualizado – PEI é documento pedagógico individualizado, derivado do Estudo de Caso, destinado a orientar o planejamento, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem do estudante no âmbito do currículo comum.

§ 1º O PEI será elaborado pelo Professor da Classe Comum, com suporte do Professor do Atendimento Educacional Especializado, da Coordenação Pedagógica e da equipe escolar, assegurada a participação do estudante e da família ou responsáveis.

§ 2º Nos anos, etapas ou modalidades em que houver atuação de diferentes professores, a elaboração do PEI ocorrerá de forma compartilhada entre os docentes responsáveis, cabendo à Coordenação Pedagógica promover sua articulação e acompanhamento.

§ 3º O PEI deverá constituir documento único e integrado de planejamento do estudante no âmbito da unidade escolar, evitando-se a produção de planos paralelos e desconexos por componente curricular, sem prejuízo de registros complementares quando necessários.

§ 4º O PEI não constitui currículo paralelo, substitutivo ou desvinculado do currículo da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º O PEI deverá articular-se ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, ao currículo da etapa ou modalidade, ao planejamento docente, ao Estudo de Caso e ao PAEE.

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

Art. 33 O PEI deverá contemplar, conforme a etapa ou modalidade de ensino e as necessidades educacionais do estudante:

I – síntese das informações pedagógicas relevantes resultantes do Estudo de Caso;

II – potencialidades, interesses, conhecimentos, habilidades e formas de participação do estudante;

III – barreiras que interfiram no acesso ao currículo, na participação e na aprendizagem;

IV – objetivos e prioridades de aprendizagem articulados ao currículo desenvolvido pela turma;

V – estratégias metodológicas e formas de organização do ensino;

VI – adaptações razoáveis, adequações pedagógicas, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas necessárias;

VII – formas de comunicação, expressão e participação do estudante;

VIII – procedimentos e instrumentos de avaliação acessíveis e coerentes com o percurso pedagógico desenvolvido;

IX – estratégias de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

X – responsabilidades dos profissionais envolvidos, respeitadas as atribuições próprias de cada função;

XI – articulação com o Atendimento Educacional Especializado e com o PAEE;

XII – registro das revisões realizadas e das devolutivas periódicas ao estudante e à família.

§ 1º Quando houver Atendimento Educacional Especializado, o PEI deverá registrar a articulação entre as atividades desenvolvidas no AEE e aquelas realizadas na classe comum, sem reproduzir integralmente o conteúdo do PAEE.

§ 2º Na Educação Infantil, o PEI deverá observar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, preservando a natureza própria dessa etapa e evitando sua organização por conteúdos disciplinares ou metas incompatíveis com a proposta curricular da Educação Infantil.

§ 3º Para estudantes com altas habilidades ou superdotação, o PEI poderá contemplar estratégias de enriquecimento, diferenciação ou aprofundamento curricular e, quando cabível, outras formas de progressão educacional previstas na legislação e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 34 O PEI deverá orientar efetivamente o trabalho pedagógico desenvolvido com o estudante e ser utilizado como instrumento de planejamento, acompanhamento e tomada de decisão pelos profissionais envolvidos.

§ 1º A implementação do PEI será acompanhada pela Coordenação Pedagógica, em articulação com o Professor ou Professores da Classe Comum e o Professor do AEE, quando houver.

§ 2º Os registros de acompanhamento deverão contemplar evidências do percurso de aprendizagem, estratégias utilizadas, avanços observados, barreiras persistentes e necessidades de ajuste.

§ 3º As decisões decorrentes do PEI deverão ser incorporadas ao planejamento pedagógico cotidiano, evitando-se que o documento se limite ao preenchimento formal sem repercussão nas práticas desenvolvidas com o estudante.

§ 4º As estratégias previstas no PEI poderão ser modificadas sempre que os registros de acompanhamento demonstrarem sua insuficiência, inadequação ou superação.

Art. 35 O PEI será acompanhado continuamente e submetido a revisão formal, no mínimo, uma vez a cada ano letivo, ou antes desse prazo sempre que alterações no percurso de aprendizagem, nas barreiras ou nas necessidades educacionais do estudante assim exigirem.

§ 1º A revisão deverá considerar:

I – os registros de acompanhamento realizados pelos professores;

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – os resultados das avaliações da aprendizagem;

III – as informações decorrentes do AEE, quando houver;

IV – a manifestação do estudante, observadas suas formas de comunicação e participação;

V – as contribuições da família ou responsáveis;

VI – as mudanças identificadas nas barreiras, apoios, recursos e condições de participação.

§ 2º A revisão do PEI não implicará, automaticamente, a realização integral de novo Estudo de Caso, salvo quando houver alterações significativas que demandem nova análise das barreiras, potencialidades ou necessidades de apoio.

§ 3º As versões atualizadas do PEI deverão preservar o histórico das decisões pedagógicas relevantes, de modo a permitir o acompanhamento da trajetória escolar do estudante.

Art. 36 O PEI não poderá ser utilizado como fundamento para redução automática, supressão indiscriminada ou substituição generalizada das aprendizagens previstas para a etapa ou modalidade de ensino em razão da deficiência, do transtorno do espectro autista ou da condição de altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Quando houver necessidade de reorganização de prioridades, percursos ou objetivos de aprendizagem, a decisão deverá:

I – decorrer das necessidades educacionais identificadas e das evidências do processo de aprendizagem;

II – estar articulada ao currículo da etapa ou modalidade;

III – ser pedagogicamente fundamentada e registrada;

IV – ser acompanhada e revista periodicamente.

§ 2º A definição das medidas previstas neste artigo deverá preservar expectativas educacionais compatíveis com as potencialidades do estudante e impedir práticas baseadas exclusivamente em diagnóstico, deficiência ou presunções de incapacidade.

CAPÍTULO X
DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

Art. 37 O Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE é documento pedagógico individualizado, derivado do Estudo de Caso, destinado a organizar, orientar, acompanhar e avaliar os recursos, estratégias, serviços e apoios próprios do Atendimento Educacional Especializado necessários à eliminação ou redução das barreiras identificadas no processo de escolarização do estudante.

§ 1º O PAEE será elaborado pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado, com participação do Professor ou Professores da Classe Comum, do estudante, da família ou responsáveis e, quando pertinente, dos demais profissionais envolvidos em sua escolarização.

§ 2º O PAEE deverá articular-se ao PEI, ao planejamento pedagógico da classe comum e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, sem substituir ou reproduzir as responsabilidades próprias do professor responsável pelo currículo.

§ 3º O PAEE orientará a organização do Atendimento Educacional Especializado, inclusive quanto aos recursos, estratégias, tecnologias assistivas, formas de atendimento e articulações necessárias à participação, aprendizagem, comunicação e autonomia do estudante.

§ 4º O PAEE não constitui plano terapêutico, clínico ou de reabilitação e não poderá atribuir ao AEE funções próprias de profissionais ou serviços de outras áreas.

Art. 38 O PAEE deverá contemplar, conforme as necessidades educacionais específicas do estudante:

I – síntese das barreiras, potencialidades e demandas de apoio identificadas no Estudo de Caso;

II – objetivos do Atendimento Educacional Especializado;

III – recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem produzidos, selecionados, disponibilizados ou utilizados;

IV – tecnologias assistivas, sistemas de comunicação e demais recursos auxiliares necessários;

V – estratégias destinadas à ampliação da participação, comunicação, autonomia e acesso às atividades escolares;

VI – estratégias de enriquecimento curricular, quando se tratar de estudante com altas habilidades ou superdotação;

VII – forma de organização do atendimento, incluindo periodicidade, frequência, duração e modalidade de atendimento individual, em pequenos grupos ou mediante ações colaborativas;

VIII – estratégias de articulação com o Professor ou Professores da Classe Comum;

IX – orientações necessárias ao Profissional de Apoio Escolar, quando houver, restritas às atribuições próprias desse profissional;

X – estratégias de orientação e interlocução com a família;

XI – articulação com outros profissionais ou serviços, quando necessária e pertinente;

XII – critérios e procedimentos para acompanhamento e avaliação dos recursos, estratégias e apoios implementados;

XIII – registro das revisões realizadas, dos resultados observados e dos ajustes necessários.

Art. 39 A implementação do PAEE será responsabilidade do Professor do Atendimento Educacional Especializado, em articulação com os demais profissionais envolvidos na escolarização do estudante.

§ 1º O Professor do AEE deverá acompanhar a funcionalidade e a efetividade dos recursos, estratégias e apoios previstos no PAEE, realizando os ajustes necessários sempre que os resultados observados indicarem sua insuficiência, inadequação ou superação.

§ 2º Os recursos e estratégias desenvolvidos no AEE deverão, sempre que necessário, ser utilizados também na classe comum e nos demais espaços escolares, mediante orientação e articulação entre o Professor do AEE e os profissionais responsáveis.

§ 3º A utilização dos recursos previstos no PAEE deverá favorecer a autonomia do estudante e evitar a criação de dependência desnecessária ou de formas de participação segregadas.

§ 4º A implementação do PAEE deverá manter coerência com as estratégias pedagógicas e os objetivos previstos no PEI.

Art. 40 O PAEE será acompanhado e atualizado continuamente pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado, em articulação com os profissionais envolvidos.

§ 1º A revisão do PAEE deverá ocorrer sempre que:

I – os recursos ou estratégias adotados se mostrarem insuficientes ou inadequados;

II – determinada barreira tiver sido eliminada ou reduzida de modo significativo;

III – surgirem novas barreiras ou demandas de apoio;

IV – houver alteração relevante nas condições de participação, comunicação ou autonomia do estudante;

V – ocorrer mudança significativa no percurso escolar ou nas condições de oferta do AEE.

§ 2º A revisão do PAEE será articulada ao acompanhamento do PEI, de modo a assegurar coerência entre o Atendimento Educacional Especializado e o processo de escolarização na classe comum.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

§ 3º A atualização do PAEE não exigirá, automaticamente, a realização integral de novo Estudo de Caso, salvo quando as alterações identificadas demandarem nova análise das barreiras, potencialidades ou necessidades educacionais.

§ 4º As atualizações deverão preservar o histórico das principais estratégias, recursos e decisões adotadas, possibilitando o acompanhamento da trajetória do estudante.

Art. 41 O PAEE não poderá ser utilizado para:

I – substituir o planejamento pedagógico da classe comum;

II – estabelecer currículo paralelo ou atividades escolares permanentemente desvinculadas daquelas desenvolvidas com a turma;

III – atribuir ao Professor do AEE responsabilidade exclusiva pela aprendizagem do estudante;

IV – justificar retirada sistemática do estudante da classe comum;

V – transformar o Atendimento Educacional Especializado em reforço escolar, atendimento terapêutico ou espaço de realização habitual das atividades que deveriam ser desenvolvidas na classe comum;

VI – definir apoios exclusivamente com base em diagnóstico, categoria de deficiência ou prescrição externa, sem consideração das barreiras e necessidades identificadas no contexto educacional.

Parágrafo único. As estratégias e atividades previstas no PAEE deverão guardar relação com a finalidade própria do Atendimento Educacional Especializado e contribuir para ampliar as condições de acesso, participação, aprendizagem, comunicação e autonomia do estudante no contexto escolar.

Art. 42 O PAEE será registrado no instrumento próprio constante do **Anexo III** deste Decreto e integrará a documentação pedagógica individualizada do estudante.

Parágrafo único. O instrumento poderá ser atualizado pela Secretaria Municipal de Educação quanto à forma, organização dos campos e orientações de preenchimento,

desde que preservados sua finalidade, os elementos essenciais estabelecidos neste Decreto e as normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 43 A avaliação da aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial integrará o processo pedagógico da classe comum e observará os princípios, critérios e procedimentos avaliativos estabelecidos para a etapa ou modalidade de ensino, asseguradas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade e as estratégias individualizadas necessárias.

§ 1º A avaliação terá caráter contínuo, cumulativo, formativo e processual, considerando as aprendizagens construídas ao longo do período, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos durante o processo sobre aqueles decorrentes de avaliações isoladas.

§ 2º Os procedimentos avaliativos deverão possibilitar ao estudante demonstrar as aprendizagens desenvolvidas, evitando que barreiras de comunicação, linguagem, mobilidade, organização, acesso aos materiais ou utilização dos instrumentos avaliativos impeçam a expressão de seus conhecimentos.

§ 3º A avaliação deverá guardar coerência com:

I – o currículo efetivamente desenvolvido;

II – os objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, ano, componente curricular ou campo de experiências;

III – as estratégias e adequações pedagógicas efetivamente ofertadas;

IV – os objetivos e prioridades registrados no PEI, quando houver;

V – as condições de acessibilidade e os recursos previstos no PAEE.

§ 4º O diagnóstico, a deficiência, o transtorno do espectro autista, a condição de altas habilidades ou superdotação ou a existência de PEI, PAEE, AEE ou Profissional de Apoio Escolar não constituirão, isoladamente, critério de avaliação do rendimento escolar.

Art. 44 Na Educação Infantil, a avaliação das crianças público da Educação Especial ocorrerá mediante acompanhamento e registro de seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, sem objetivo de promoção, classificação ou retenção, inclusive para acesso ao Ensino Fundamental.

§ 1º O acompanhamento deverá considerar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, as interações, as brincadeiras, a participação, a comunicação, a autonomia e as demais experiências vivenciadas pela criança.

§ 2º Os registros deverão evidenciar processos, conquistas, interesses, formas de participação, apoios utilizados, barreiras observadas e necessidades de continuidade do trabalho pedagógico, evitando classificações comparativas entre as crianças.

§ 3º O PEI, quando utilizado na Educação Infantil, deverá preservar a concepção de infância e a organização curricular própria da etapa, não assumindo estrutura de currículo disciplinar ou instrumento classificatório.

Art. 45 As avaliações deverão assegurar condições de acessibilidade compatíveis com as necessidades educacionais do estudante e com os recursos utilizados regularmente em seu processo de escolarização.

§ 1º As adaptações razoáveis poderão compreender, conforme a necessidade identificada:

I – ampliação ou adequação do tempo destinado à realização da avaliação;

II – adequação do espaço, da organização ou das condições ambientais;

III – apresentação das informações em formatos acessíveis;

IV – utilização de Libras, Braille, fonte ampliada, comunicação alternativa ou aumentativa e outros sistemas de comunicação;

V – utilização de tecnologia assistiva e recursos auxiliares;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

VI – disponibilização de ledor, escriba ou outros apoios previstos e necessários;

VII – realização de respostas por meios orais, escritos, visuais, gráficos, práticos, digitais ou outros meios compatíveis com as formas de expressão do estudante;

VIII – organização ou segmentação das atividades avaliativas, quando pedagogicamente pertinente;

IX – outras medidas individualizadas necessárias à eliminação das barreiras existentes no processo avaliativo.

§ 2º Sempre que possível, os recursos utilizados na avaliação deverão corresponder àqueles que já integram o cotidiano pedagógico do estudante, evitando-se introduzir exclusivamente no momento avaliativo recursos ou procedimentos com os quais ele não esteja familiarizado.

§ 3º A atuação do Profissional de Apoio Escolar durante a avaliação ficará restrita aos apoios de acesso, comunicação, organização, mobilidade ou utilização dos recursos necessários, sendo-lhe vedado indicar respostas, solucionar questões ou substituir o estudante na realização da atividade.

§ 4º A adaptação da forma de realização da avaliação não implicará, por si só, redução dos objetivos de aprendizagem avaliados.

Art. 46 Os estudantes público da Educação Especial participarão das avaliações internas e externas aplicáveis à etapa, ano ou modalidade em que estejam matriculados, asseguradas as condições de acessibilidade e observadas as normas específicas de cada sistema ou programa de avaliação.

§ 1º A condição de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação não constituirá, por si só, fundamento para exclusão do estudante dos processos avaliativos.

§ 2º A unidade escolar deverá registrar, nos sistemas e procedimentos próprios, os recursos de acessibilidade necessários à participação do estudante nas avaliações externas, observados os prazos e critérios definidos pelos órgãos responsáveis.

§ 3º Nas avaliações externas, a utilização dos recursos, apoios e condições diferenciadas obedecerá às regras estabelecidas pelo órgão responsável pela aplicação.

Art. 47 Os resultados das avaliações deverão orientar o replanejamento das práticas pedagógicas, a revisão das estratégias, dos recursos e dos apoios ofertados e, quando necessário, a atualização do PEI e do PAEE.

§ 1º Quando forem identificadas aprendizagens ainda não consolidadas, deverão ser asseguradas oportunidades de intervenção e recuperação da aprendizagem durante o período letivo, mediante estratégias compatíveis com as necessidades educacionais do estudante.

§ 2º A recuperação da aprendizagem não será atribuída exclusivamente ao AEE, cabendo ao professor da classe comum, com acompanhamento da Coordenação Pedagógica, organizar as intervenções relativas ao currículo e às aprendizagens sob sua responsabilidade.

§ 3º O AEE poderá contribuir com recursos de acessibilidade, estratégias especializadas e apoios necessários à realização das intervenções, sem assumir a função de recuperação ou reforço escolar.

§ 4º A ausência de aprendizagem esperada deverá ensejar análise das condições de ensino, das estratégias utilizadas, das barreiras existentes e dos apoios efetivamente ofertados, além da análise do desempenho do próprio estudante.

Art. 48 As decisões relativas à progressão, promoção ou retenção dos estudantes público da Educação Especial observarão a legislação educacional, as normas do Sistema Municipal de Ensino e o Regimento Escolar, consideradas as adaptações razoáveis, as estratégias individualizadas e o percurso pedagógico efetivamente desenvolvido.

§ 1º A condição de deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, bem como a existência de AEE, PEI, PAEE ou Profissional de Apoio Escolar:

I – não implicará aprovação automática do estudante;

II – não constituirá fundamento automático para sua retenção.

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 2º Nas situações em que a progressão ou retenção seja objeto de análise pelo Conselho de Classe, deverão ser consideradas, entre outras evidências:

I – as aprendizagens demonstradas ao longo do período;

II – os objetivos e prioridades pedagógicas efetivamente trabalhados;

III – os registros constantes no PEI;

IV – as estratégias pedagógicas e adaptações razoáveis que foram efetivamente implementadas;

V – os recursos e apoios disponibilizados;

VI – as oportunidades de recuperação e intervenção pedagógica ofertadas;

VII – as barreiras que permaneceram ou surgiram durante o percurso;

VIII – os registros produzidos pelos professores e pela Coordenação Pedagógica.

§ 3º Nenhuma decisão de retenção poderá fundamentar-se exclusivamente:

I – no diagnóstico ou na deficiência do estudante;

II – na comparação de seu ritmo de aprendizagem com o dos demais estudantes;

III – na existência de PEI, AEE ou apoio individualizado;

IV – em expectativas previamente reduzidas acerca de sua capacidade de aprender.

§ 4º A decisão pedagógica deverá ser devidamente fundamentada e registrada nos instrumentos próprios da unidade escolar, respeitadas as normas gerais aplicáveis aos demais estudantes.

Art. 49 O processo avaliativo deverá ser acompanhado de registros pedagógicos que permitam compreender o percurso de aprendizagem do estudante e fundamentar as decisões relativas ao planejamento, às intervenções, ao PEI e ao acompanhamento escolar.

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 1º Os registros deverão priorizar evidências de aprendizagem, estratégias utilizadas, condições de participação, apoios necessários, avanços observados e aspectos que demandem continuidade ou revisão do trabalho pedagógico.

§ 2º O estudante e sua família ou responsáveis terão assegurado o direito de receber informações compreensíveis sobre o processo avaliativo, as aprendizagens observadas, as dificuldades identificadas e as estratégias previstas para continuidade do trabalho.

§ 3º Os registros de avaliação não deverão utilizar expressões discriminatórias, capacitistas ou formulações que reduzam o estudante ao diagnóstico ou à deficiência.

§ 4º As informações avaliativas de caráter individualizado integrarão a documentação pedagógica do estudante, observadas as regras de acesso, guarda, tratamento e proteção de dados previstas neste Decreto.

Art. 50 A avaliação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação deverá possibilitar a identificação e o acompanhamento de aprendizagens, conhecimentos, habilidades, interesses e potencialidades que indiquem necessidade de enriquecimento, aprofundamento, diferenciação curricular ou outras estratégias educacionais previstas na legislação.

Parágrafo único. Quando as evidências pedagógicas indicarem domínio antecipado das aprendizagens ou necessidade de percurso diferenciado, a unidade escolar deverá analisar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino, as medidas pedagógicas e os procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO XII
DA DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, DO ARQUIVAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 51 O Estudo de Caso, o Plano Educacional Individualizado – PEI, o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, os registros de acompanhamento e os demais documentos individualizados produzidos no âmbito da Educação Especial Inclusiva integram a documentação pedagógica do estudante e deverão ser utilizados

exclusivamente para finalidades relacionadas à garantia de seu direito à educação, à organização dos apoios e ao acompanhamento de sua escolarização.

Parágrafo único. Os documentos referidos no *caput* integrarão a vida escolar do estudante, observadas sua natureza pedagógica, as regras de arquivamento da Rede Municipal de Ensino e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 52 A coleta, o registro, a utilização, o armazenamento, o acesso e o compartilhamento das informações relativas aos estudantes deverão observar:

I – finalidade educacional legítima e específica;

II – adequação das informações à finalidade para a qual forem utilizadas;

III – necessidade, limitando-se a coleta e o registro ao mínimo de informações pertinentes ao acompanhamento educacional;

IV – proteção da privacidade, da intimidade, da dignidade e da imagem do estudante;

V – segurança e prevenção contra acesso, divulgação, alteração, perda ou utilização indevida;

VI – tratamento das informações de crianças e adolescentes segundo seu melhor interesse;

VII – respeito aos direitos do estudante e de sua família ou responsáveis quanto às informações que lhes digam respeito.

Parágrafo único. Informações de natureza clínica, diagnóstica, familiar, socioassistencial ou relativas à saúde somente deverão ser registradas ou mantidas na documentação pedagógica quando forem pertinentes e necessárias à compreensão das barreiras, à organização dos apoios ou ao planejamento educacional.

Art. 53 A documentação pedagógica individualizada será mantida sob responsabilidade institucional da unidade escolar, em condições adequadas de organização, integridade, confidencialidade e segurança.

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 1º Os documentos em formato físico deverão ser arquivados em local de acesso controlado, integrados à documentação individual do estudante ou organizados em pasta específica vinculada à sua vida escolar.

§ 2º Os documentos em formato digital deverão ser armazenados, preferencialmente, em sistemas, contas ou ambientes institucionais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, com mecanismos adequados de controle de acesso.

§ 3º A Secretaria Escolar será responsável pela organização, conservação e controle administrativo do arquivo, sem prejuízo da responsabilidade da equipe pedagógica pela produção, atualização e utilização pedagógica dos documentos.

§ 4º A retirada de documentos originais da unidade escolar somente ocorrerá nos casos previstos em norma ou mediante procedimento institucional devidamente autorizado e registrado.

Art. 54 O acesso à documentação individualizada será restrito às pessoas que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições no processo de escolarização do estudante.

§ 1º Poderão acessar os documentos, no limite das informações necessárias ao desempenho de suas funções:

I – equipe gestora;

II – Coordenação Pedagógica;

III – Professor ou Professores da Classe Comum;

IV – Professor do Atendimento Educacional Especializado;

V – Secretaria Escolar, para fins de guarda, escrituração e procedimentos administrativos;

VI – Coordenação Municipal de Educação Especial, quando necessário ao acompanhamento técnico;

VII – Profissional de Apoio Escolar, exclusivamente quanto às informações necessárias à execução segura e adequada dos apoios que lhe competem.

§ 2º O acesso funcional aos documentos não autoriza sua reprodução, divulgação ou compartilhamento para finalidade distinta daquela que justificou o acesso.

§ 3º O estudante e sua família ou responsáveis terão assegurado acesso às informações e documentos que lhes digam respeito, observados os procedimentos administrativos definidos pela Rede Municipal de Ensino.

§ 4º Informações manifestamente incorretas ou desatualizadas deverão ser corrigidas ou atualizadas mediante procedimento próprio, preservando-se, quando necessário, o histórico dos registros pedagógicos.

Art. 55 Laudos, relatórios, avaliações biopsicossociais e documentos provenientes da saúde, assistência social ou de outros serviços, quando apresentados à escola, deverão receber tratamento compatível com sua natureza e finalidade.

§ 1º A existência desses documentos não autoriza sua reprodução indiscriminada nem sua circulação entre todos os profissionais da unidade escolar.

§ 2º Sempre que suficiente à finalidade pedagógica, deverão ser compartilhadas com os profissionais apenas as informações relevantes à organização dos apoios e das estratégias educacionais, preservando-se os demais dados sensíveis.

§ 3º Os documentos externos não poderão substituir os registros pedagógicos produzidos pela escola nem constituir fundamento isolado das decisões educacionais.

§ 4º A utilização de informações provenientes de outros serviços deverá observar as competências institucionais e profissionais de cada área.

Art. 56 O compartilhamento de informações pessoais ou sensíveis do estudante somente ocorrerá quando necessário ao atendimento de finalidade educacional, administrativa, protetiva ou intersetorial legítima e dentro dos limites necessários a essa finalidade.

§ 1º O compartilhamento com outros órgãos ou serviços públicos deverá limitar-se às informações necessárias à atuação conjunta, observadas as competências de cada instituição.

§ 2º Sempre que possível e adequado à finalidade, deverão ser utilizadas sínteses pedagógicas ou informações estritamente necessárias, evitando o envio integral de documentos contendo dados sensíveis.

§ 3º O compartilhamento deverá ocorrer por canais institucionais ou outros meios autorizados pela Administração Municipal, adotadas medidas que reduzam o risco de acesso por pessoas não autorizadas.

§ 4º É vedada a divulgação de documentos ou informações individualizadas em grupos de comunicação coletiva, redes sociais, ambientes públicos ou outros espaços que exponham indevidamente o estudante.

§ 5º O envio ou armazenamento de documentação individualizada em dispositivos, contas pessoais ou aplicativos particulares deverá ser evitado, devendo a Secretaria Municipal de Educação orientar os canais e procedimentos institucionais apropriados.

Art. 57 Nos processos de transferência ou mudança de unidade escolar, deverão ser adotadas providências para assegurar a continuidade pedagógica e dos apoios necessários ao estudante, observada a proteção de seus dados pessoais.

§ 1º A unidade de origem deverá produzir ou disponibilizar à unidade de destino as informações pedagógicas necessárias à continuidade da escolarização, especialmente aquelas relativas:

I – às estratégias pedagógicas relevantes;

II – aos recursos de acessibilidade utilizados;

III – aos apoios necessários;

IV – às formas de comunicação do estudante;

V – ao PEI e ao PAEE vigentes, quando pertinentes à continuidade do atendimento.

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

§ 2º O compartilhamento deverá restringir-se às informações necessárias à continuidade da escolarização, evitando a transmissão indiscriminada de documentação clínica ou de dados sem pertinência educacional.

§ 3º A família ou os responsáveis deverão ser informados sobre os procedimentos adotados para assegurar a continuidade pedagógica.

Art. 58 A discussão de situações individuais em reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, Estudos de Caso, formações ou outros espaços profissionais deverá observar a finalidade educacional e preservar a dignidade e a privacidade do estudante.

§ 1º As informações compartilhadas nesses espaços deverão limitar-se àquelas pertinentes à análise pedagógica ou à tomada de decisão.

§ 2º É vedada a utilização de informações individuais para exposição, constrangimento, rotulação ou comentários sem finalidade profissional.

§ 3º Em ações formativas, divulgação de experiências ou produção de materiais destinados a público externo à equipe diretamente envolvida, deverão ser adotadas medidas que impeçam a identificação indevida do estudante, sempre que sua identificação não for necessária à finalidade da atividade.

Art. 59 Fotografias, gravações de áudio, vídeos ou outros registros audiovisuais do estudante somente deverão ser produzidos quando houver finalidade pedagógica, administrativa ou institucional legítima e observados os procedimentos de proteção de dados e de uso de imagem adotados pela Administração Municipal.

§ 1º A produção de registros para acompanhamento pedagógico não autoriza sua divulgação pública ou utilização para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta.

§ 2º Os registros audiovisuais contendo informações sensíveis ou situações de cuidado pessoal, higiene, crise, vulnerabilidade ou exposição da intimidade do estudante deverão receber proteção reforçada, vedada sua produção ou circulação quando não estritamente necessária.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer protocolo específico para produção, armazenamento, utilização e descarte desses registros

Art. 60 A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar dados relativos à Educação Especial para fins de planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação da política educacional, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

§ 1º Sempre que a identificação individual não for necessária à finalidade pretendida, deverão ser priorizados dados agregados, anonimizados ou apresentados de forma que reduza o risco de identificação dos estudantes.

§ 2º Relatórios públicos, apresentações institucionais, estudos e divulgações de indicadores deverão evitar a exposição de informações que permitam a identificação indevida de estudantes ou famílias.

§ 3º O acesso a dados individualizados para fins de monitoramento técnico deverá restringir-se aos profissionais cuja atuação exija esse nível de informação.

Art. 61 Qualquer perda, acesso indevido, divulgação não autorizada ou outra situação que possa comprometer a segurança ou a confidencialidade dos dados pessoais dos estudantes deverá ser comunicada imediatamente à equipe gestora e aos setores responsáveis da Administração Municipal, para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá observar os procedimentos municipais de proteção de dados e, quando aplicável, as orientações e normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados relativas a incidentes de segurança.

Art. 62 A conservação, o arquivamento permanente, a transferência para arquivo inativo ou a eliminação dos documentos previstos neste Capítulo observarão a legislação arquivística, as normas de escrituração e arquivo escolar e os prazos de guarda definidos pela Administração Pública e pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Nenhum documento será eliminado exclusivamente porque o estudante deixou de receber determinado apoio ou Atendimento Educacional Especializado, devendo ser observada sua relevância para o registro da trajetória escolar e os prazos legais de guarda.

§ 2º A eliminação de documentos contendo dados pessoais ou sensíveis deverá ocorrer por procedimento que impeça sua recuperação ou utilização indevida.

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares sobre organização, classificação, guarda, digitalização, transferência e eliminação da documentação.

CAPÍTULO XIII
DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 63 Para atuação como Profissional de Apoio Escolar serão observados, cumulativamente:

I – formação inicial de, no mínimo, nível médio; e

II – formação continuada específica, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, nos termos da regulamentação federal vigente.

§ 1º A formação prevista no inciso II deverá estar relacionada às atribuições do Profissional de Apoio Escolar e aos princípios da Educação Especial Inclusiva, sem lhe conferir atribuições docentes, clínicas ou terapêuticas.

§ 2º Serão observados os prazos de adequação estabelecidos pela regulamentação federal para os profissionais em exercício, não se exigindo cumprimento imediato da carga horária prevista no inciso II quando houver prazo de transição legalmente assegurado.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a situação formativa dos profissionais em exercício e organizar estratégias para sua progressiva adequação aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 64 As ações de formação continuada deverão considerar, entre outros temas pertinentes às necessidades da Rede:

I – fundamentos legais e pedagógicos da Educação Especial Inclusiva;

II – direitos humanos, acessibilidade, equidade e enfrentamento ao capacitismo;

III – identificação e eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem;

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IV – Estudo de Caso, PEI e PAEE;

V – planejamento pedagógico inclusivo e trabalho colaborativo;

VI – adaptações razoáveis e estratégias pedagógicas individualizadas;

VII – avaliação acessível da aprendizagem;

VIII – tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade;

IX – comunicação alternativa e aumentativa e demais formas e meios de comunicação;

X – especificidades educacionais relacionadas à deficiência, ao transtorno do espectro autista e às altas habilidades ou superdotação;

XI – autonomia, participação e atuação do Profissional de Apoio Escolar;

XII – proteção de dados pessoais, confidencialidade e documentação pedagógica;

XIII – articulação entre escola, família e rede intersetorial;

XIV – transição entre etapas, modalidades e unidades escolares.

Parágrafo único. A abordagem das especificidades dos estudantes deverá evitar perspectivas exclusivamente clínicas ou centradas no diagnóstico, privilegiando suas implicações educacionais, as potencialidades dos estudantes e as barreiras presentes nos contextos de escolarização.

Art. 65 O planejamento das ações de formação continuada deverá considerar evidências e necessidades identificadas no acompanhamento da política municipal de Educação Especial Inclusiva.

§ 1º Poderão subsidiar o planejamento formativo:

I – demandas apresentadas pelas unidades escolares;

II – dificuldades recorrentes identificadas nos Estudos de Caso, PEI e PAEE;

III – resultados do acompanhamento pedagógico;

IV – necessidades identificadas nos Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas;

V – demandas relacionadas à utilização de recursos e tecnologias assistivas;

VI – alterações da legislação e das políticas educacionais;

VII – indicadores e informações decorrentes do monitoramento da Rede.

§ 2º A Coordenação Municipal de Educação Especial contribuirá para a identificação das demandas formativas e para a elaboração, execução e avaliação das ações de formação.

Art. 66 A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar orientação técnico-pedagógica inicial aos profissionais que ingressarem ou forem designados para atuação no AEE, no apoio escolar ou em outras funções diretamente relacionadas à implementação desta política.

§ 1º A orientação inicial deverá contemplar, no mínimo, as atribuições e os limites da função, os fluxos institucionais da Rede, os instrumentos pedagógicos aplicáveis, os princípios de proteção e dignidade do estudante e as normas previstas neste Decreto.

§ 2º A orientação inicial não substitui os requisitos de formação profissional ou continuada estabelecidos pela legislação.

Art. 67 A formação continuada em serviço deverá favorecer espaços de estudo, reflexão sobre as práticas e planejamento colaborativo, articulando os conhecimentos produzidos nas formações às situações concretas vivenciadas nas unidades escolares.

§ 1º Sempre que pertinente, as formações poderão incluir análise de práticas, estudos de situações pedagógicas, oficinas de elaboração e utilização de recursos acessíveis e acompanhamento técnico às equipes escolares.

§ 2º A utilização de situações reais para fins formativos deverá observar as normas de proteção de dados e de preservação da identidade, dignidade e privacidade dos estudantes previstas neste Decreto.

§ 3º A formação continuada deverá ser compreendida como processo permanente de desenvolvimento profissional, não se restringindo ao cumprimento formal de cargas horárias ou à participação eventual em cursos.

Art. 68 A Secretaria Municipal de Educação manterá registro das ações de formação continuada promovidas no âmbito da Educação Especial Inclusiva e acompanhará, quando necessário, a formação dos profissionais vinculados aos serviços e apoios regulamentados por este Decreto.

§ 1º Os registros poderão subsidiar o planejamento de novas ações formativas, o acompanhamento da implementação da política e a identificação de necessidades de adequação profissional.

§ 2º A comprovação das formações exigidas para exercício de funções específicas observará os critérios estabelecidos na legislação federal, municipal e nos atos normativos aplicáveis.

Art. 69 As ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação não substituem, quando exigidos pela legislação, os requisitos de formação inicial, habilitação profissional ou carga horária mínima específica para o exercício de determinada função.

Parágrafo único. A participação em cursos, encontros, jornadas pedagógicas ou demais ações formativas da Rede não autoriza o exercício de atribuições privativas de outra categoria profissional.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 Integram este Decreto, para fins de organização e padronização dos procedimentos pedagógicos da Educação Especial Inclusiva na Rede Municipal de Ensino:

I – Anexo I: Instrumento de Estudo de Caso;

II – Anexo II: Plano Educacional Individualizado – PEI;

III – Anexo III: Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

§ 1º Os instrumentos previstos neste artigo deverão observar as finalidades, os conteúdos mínimos, as responsabilidades profissionais e os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ajustes de natureza formal e operacional nos instrumentos, destinados à melhoria de sua organização, clareza, usabilidade, preenchimento ou adequação tecnológica, desde que não sejam alteradas suas finalidades, conteúdos essenciais, responsabilidades profissionais ou garantias asseguradas neste Decreto.

§ 3º Alterações de natureza substantiva que modifiquem as finalidades dos instrumentos, as responsabilidades estabelecidas, os direitos dos estudantes ou os procedimentos disciplinados neste Decreto dependerão de ato normativo de hierarquia adequada, observadas as competências do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 71 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir portarias, orientações técnicas, manuais, protocolos, fluxos, instruções e outros instrumentos técnico-operacionais necessários à implementação deste Decreto.

§ 1º Os instrumentos previstos no *caput* terão caráter complementar e operacional e deverão observar integralmente as disposições deste Decreto e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Os instrumentos técnico-operacionais não poderão criar atribuições, restringir direitos, modificar critérios de acesso aos serviços ou estabelecer exigências incompatíveis com este Decreto ou com a legislação vigente.

§ 3º Poderão ser objeto de regulamentação complementar, entre outros:

I – os fluxos para realização do Estudo de Caso;

II – os procedimentos de elaboração, acompanhamento e revisão do PEI e do PAEE;

III – os procedimentos de solicitação, análise, organização e acompanhamento do Profissional de Apoio Escolar;

IV – os procedimentos de matrícula, registro e acompanhamento do AEE;

V – as orientações para avaliação acessível;

VI – os procedimentos de arquivamento, proteção de dados e compartilhamento de informações;

VII – os protocolos de articulação entre escola, família, Secretaria Municipal de Educação e demais políticas públicas;

VIII – as orientações relativas à transição dos estudantes entre turmas, etapas, modalidades e unidades escolares.

Art. 72 As unidades escolares deverão adequar progressivamente seus procedimentos pedagógicos e administrativos às disposições deste Decreto, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A adequação compreenderá, quando necessário:

I – revisão dos procedimentos internos relacionados à Educação Especial Inclusiva;

II – incorporação das diretrizes deste Decreto ao Projeto Político-Pedagógico;

III – adequação dos processos de planejamento, avaliação e acompanhamento pedagógico;

IV – organização dos fluxos de realização e acompanhamento do Estudo de Caso, PEI e PAEE;

V – organização do AEE e dos apoios escolares;

VI – adequação dos procedimentos de documentação, arquivamento e proteção de dados;

VII – organização de tempos para planejamento colaborativo e articulação entre os profissionais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma e orientações para a implementação das adequações que não puderem ser realizadas imediatamente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

Art. 73 Os instrumentos pedagógicos individualizados utilizados pela Rede Municipal de Ensino antes da vigência deste Decreto serão progressivamente adequados à estrutura e às finalidades estabelecidas para o Estudo de Caso, o PEI e o PAEE.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma municipal para substituição, revisão ou adequação dos instrumentos existentes, observados os prazos estabelecidos pela regulamentação federal.

§ 2º Durante o período de transição, os documentos existentes poderão continuar sendo utilizados naquilo que forem compatíveis com este Decreto, devendo ser imediatamente afastadas práticas ou exigências que contrariem a legislação vigente.

§ 3º A implantação dos novos instrumentos deverá ser acompanhada de orientação e formação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e utilização.

§ 4º A adequação documental deverá priorizar a funcionalidade pedagógica dos instrumentos e evitar duplicação desnecessária de registros ou exigências burocráticas sem finalidade educacional.

Art. 74 A adequação dos profissionais às exigências de formação continuada previstas neste Decreto observará os prazos de transição estabelecidos pela regulamentação federal e a legislação municipal aplicável.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará levantamento da formação dos Professores do Atendimento Educacional Especializado e dos Profissionais de Apoio Escolar em exercício, com a finalidade de planejar as ações necessárias à adequação progressiva.

§ 2º O planejamento da adequação deverá considerar as formações já realizadas pelos profissionais e as possibilidades de aproveitamento previstas na regulamentação federal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação orientará os profissionais quanto aos requisitos, formas de comprovação e oportunidades de formação disponibilizadas em regime de colaboração ou por outros meios legalmente admitidos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

Art. 75 Para fins pedagógicos e de organização da Educação Especial Inclusiva, este Decreto adota a denominação Profissional de Apoio Escolar, em consonância com a legislação federal vigente.

§ 1º A utilização administrativa da denominação "Cuidador Escolar", quando existente na Rede Municipal de Ensino, observará a legislação municipal que discipline o respectivo vínculo, função ou forma de contratação.

§ 2º A utilização da expressão "Profissional de Apoio Escolar" neste Decreto não implica, por si só, criação, transformação ou alteração de cargo, emprego ou função pública.

§ 3º Este Decreto não institui remuneração, vantagem funcional, jornada de trabalho, regime jurídico, forma de provimento ou direito de carreira, matérias que dependerão da legislação específica aplicável.

§ 4º A Administração Municipal deverá promover, quando necessário, a compatibilização da nomenclatura administrativa utilizada na Rede com a terminologia da legislação educacional vigente, observadas as competências legais e o regime jurídico aplicável.

Art. 76 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, promoverá a revisão das normas e dos documentos municipais relacionados à Educação Especial, com vistas à sua harmonização com a legislação superveniente e com as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A revisão prevista no *caput* deverá alcançar, quando necessário:

I – os dispositivos relativos à Educação Especial constantes da Lei Municipal nº 133, de 19 de setembro de 2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

II – o Regimento Escolar das unidades escolares municipais;

III – o Referencial Curricular Municipal de Macajuba;

IV – atos, orientações e procedimentos administrativos ou pedagógicos anteriores que tratem da Educação Especial;

V – demais normas que se mostrem desatualizadas ou incompatíveis com a legislação vigente.

§ 2º Quando a adequação depender de alteração legislativa, a Secretaria Municipal de Educação elaborará os subsídios técnicos necessários para encaminhamento da matéria às instâncias competentes, observado o devido processo legislativo.

§ 3º A revisão normativa deverá preservar a coerência entre este Decreto, o Regimento Escolar, o Referencial Curricular Municipal e os demais documentos estruturantes da política educacional do Município.

Art. 77 Enquanto não forem concluídos os processos de atualização normativa previstos no artigo anterior, os dispositivos municipais existentes deverão ser interpretados e aplicados em conformidade com a Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a legislação federal superveniente e os princípios do sistema educacional inclusivo, respeitada a hierarquia das normas.

Parágrafo único. Nenhuma orientação administrativa ou pedagógica anterior poderá ser utilizada para restringir direito assegurado por norma de hierarquia superior.

Art. 78 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados de acordo com a natureza da matéria e as competências dos órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação apreciar e orientar as questões de natureza administrativa, técnico-pedagógica e operacional relacionadas à implementação deste Decreto.

§ 2º As matérias que demandem normatização, interpretação de normas do Sistema Municipal de Ensino ou deliberação de competência do Conselho Municipal de Educação serão submetidas ao referido Conselho.

§ 3º Questões de natureza jurídica, funcional, sanitária, assistencial ou pertencentes à competência de outros órgãos ou políticas públicas deverão ser encaminhadas às instâncias competentes, não podendo ser decididas exclusivamente pelos profissionais da unidade escolar ou da Educação Especial.

Art. 79 A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação deste Decreto, com apoio da Coordenação Municipal de Educação Especial e das demais instâncias responsáveis, utilizando informações provenientes das unidades escolares para identificação de avanços, necessidades e dificuldades de implementação.

§ 1º O acompanhamento poderá considerar, entre outros aspectos:

I – acesso e permanência dos estudantes;

II – oferta e organização do AEE;

III – disponibilização e adequação dos apoios;

IV – utilização e efetividade do Estudo de Caso, PEI e PAEE;

V – acessibilidade e participação dos estudantes;

VI – necessidades de formação profissional;

VII – adequação dos documentos institucionais;

VIII – demandas de recursos pedagógicos e tecnologias assistivas.

§ 2º Os resultados do acompanhamento deverão subsidiar o planejamento, a formação continuada e a revisão dos procedimentos da política municipal.

Art. 80 Este Decreto será revisto sempre que alterações legislativas ou normativas supervenientes, resultados do monitoramento da política ou necessidades identificadas no Sistema Municipal de Ensino demonstrarem a necessidade de sua atualização.

Parágrafo único. As revisões de natureza normativa deverão observar as competências da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos municipais envolvidos.

Art. 81 Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas, pedagógicas, formativas e de planejamento necessárias à implementação deste Decreto, inclusive quanto à organização dos recursos e apoios requeridos pela política de Educação Especial Inclusiva.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

Parágrafo único. As providências administrativas e orçamentárias deverão ser planejadas de modo a assegurar a efetivação dos direitos educacionais estabelecidos na legislação vigente.

Art. 82 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Macajuba/BA, em 18 de setembro de 2026.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CULTURA, ESPORTE E LAZER
MACAJUBA - BA

ESTUDO DE CASO DO(A) ESTUDANTE

Orientação: *Formulário destinado à identificação de barreiras, potencialidades, apoios necessários e estratégias de acessibilidade. Deve ser preenchido de forma descritiva, objetiva e colaborativa pela equipe escolar.*

1 - Identificação

Unidade Escolar			
Nome do(a) estudante			
Data de Nascimento		Idade	
Ano/Série/Grupo		Turma/Turno	
Etapa/Modalidade	☐ Creche ☐ Pré-escola ☐ Ensino Fundamental - Anos Iniciais ☐ Ensino Fundamental - Anos Finais ☐ EJA	Organização da jornada	☐ Parcial ☐ Tempo Integral ☐ Outra

Professor(a) regente	
Profissionais e participantes envolvidos no Estudo de Caso	
Data de início do estudo	
Data de conclusão do Estudo de Caso	

2 - Identificação em relação ao Público da Educação Especial

☐ Pessoa com deficiência	☐ Transtorno do Espectro Autista - TEA
☐ Altas habilidades/Superdotação	☐ Identificação em andamento por meio do Estudo de Caso
☐ Outro: _____	

3 - Motivação para abertura do estudo de caso

☐ Ingresso do(a) estudante na escola ou na rede
☐ Identificação de barreiras de acesso, participação, permanência ou aprendizagem
☐ Avaliação da necessidade de profissional de apoio escolar
☐ Necessidade de revisar estratégias, recursos ou apoios já adotados
☐ Solicitação da família/responsáveis
☐ Solicitação da equipe escolar
☐ Outra situação: _____

4 - Observações iniciais no contexto escolar

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Orientação: *Registrar, de forma objetiva, situações observadas no cotidiano escolar, considerando aprendizagem, comunicação, interação, autonomia, participação, autorregulação e rotina. Indicar também situações em que o(a) estudante apresenta maior participação e autonomia e condições que favorecem sua aprendizagem.*

Registro descritivo das observações iniciais

Observação: *Evitar diagnósticos, julgamentos ou características genéricas. Registrar situações observáveis e contextualizadas.*

5 - Demandas identificadas no cotidiano escolar

Orientação: *Assinalar as situações que demandam apoio e descrevê-las de forma contextualizada, indicando em que condições ocorrem e quais efeitos produzem no acesso, na permanência, na participação ou na aprendizagem.*

☐ Necessidade de apoio para permanecer e participar das atividades;
☐ Necessidade de apoio à comunicação e expressão;
☐ Necessidade de apoio diante de mudanças na rotina;
☐ Necessidade frequente de mediação para iniciar, desenvolver ou concluir atividades;
☐ Necessidade de apoio nas interações com pares e adultos;
☐ Necessidade de apoio para compreender comandos, orientações ou enunciados;
☐ Necessidade de apoio para organização de materiais, tempo e tarefas;
☐ Necessidade de apoio para acesso às atividades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
☐ Necessidade de apoio à autorregulação;
☐ Necessidade de adequações diante de estímulos sensoriais;
☐ Outra: _____

6 - Barreiras identificadas no contexto escolar

Orientação: *Identificar barreiras existentes no ambiente, nas práticas, nos recursos, na comunicação, nas atitudes e na organização escolar que dificultem ou impeçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do(a) estudante.*

Tipo de barreira	Indicadores possíveis
☐ Pedagógicas	Propostas pouco acessíveis; estratégias pouco diversificadas; excesso de cópia; linguagem excessivamente abstrata; ritmo pouco flexível; ausência de diferentes formas de acesso, participação ou expressão
☐ Comunicacionais	Comandos ou informações apresentados em formato pouco acessível; ausência de apoio visual, Libras, Braille ou comunicação aumentativa e alternativa, quando necessários.
☐ Arquitetônicas/físicas	Baixa expectativa; infantilização; superproteção; isolamento; estigmatização; pouca oportunidade de participação e interação.
☐ Tecnológicas	Equipamentos, plataformas ou recursos digitais não acessíveis; ausência de tecnologia assistiva quando necessária.
☐ Sensoriais	Ruído, luminosidade, excesso de estímulos ou organização ambiental que dificultem participação e autorregulação.

☐ Organizacionais	Rotina pouco previsível; mudanças sem antecipação; excesso de transições; organização de tempos e espaços pouco favorável.
☐ Transporte/acesso	Condições de transporte ou deslocamento que dificultem acesso, frequência ou participação

7 - Impacto das barreiras

Orientação: *Descrever objetivamente como as barreiras identificadas interferem no acesso, permanência, participação e aprendizagem do(a) estudante, considerando também comunicação, interação e autonomia quando pertinentes.*

Impacto observado no contexto escolar

8 - Análise do contexto escolar

Orientação: *Analisar as condições do contexto escolar que favorecem ou dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do(a) estudante, considerando as observações da equipe e, quando pertinente, as contribuições do(a) estudante e da família.*

Aspecto analisado	Registro da equipe
Organização da turma e formas de participação	
Rotina escolar e organização dos tempos	
Ambiente físico, sensorial e condições de acessibilidade	
Metodologias e estratégias pedagógicas utilizadas	
Materiais, recursos de acessibilidade e tecnologias disponíveis	
Estratégias e condições de avaliação	
Envolvimento da família, quando relevante	
Análise geral do contexto	

9 - Estratégias já utilizadas e respostas do(a) estudante

Orientação: *Registrar estratégias, recursos ou apoios já utilizados, indicando o contexto de aplicação, a resposta observada e a decisão de manter, ajustar ou suspender.*

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estratégia/recurso utilizado	Onde/contexto de aplicação	Resposta observada	Manter, ajustar ou suspender

10 - Potencialidades, interesses e condições que favorecem a aprendizagem

Orientação: *Identificar potencialidades, interesses, preferências, habilidades já desenvolvidas e condições que favorecem a participação e a aprendizagem do(a) estudante, indicando como podem ser mobilizadas pedagogicamente.*

Potencialidades e habilidades	Interesses e preferências
☐ Demonstra habilidades em atividades práticas	☐ Música, histórias e literatura
☐ Apresenta habilidades comunicativas	☐ Jogos e brincadeiras
☐ Demonstra autonomia em determinadas atividades	☐ Tecnologia
☐ Apresenta habilidades acadêmicas específicas	☐ Artes e atividades de criação
☐ Demonstra criatividade/iniciativa	☐ Movimento e/ou esportes
☐ Demonstra facilidade em atividades que envolvem movimento e expressão corporal	☐ Atividades práticas e concretas
☐ Demonstra capacidade de interação e cooperação	☐ Temas específicos: _____
☐ Outra: _____	☐ Outro: _____
Condições que favorecem participação e aprendizagem	
☐ Apoios visuais	☐ Materiais concretos e manipuláveis
☐ Orientações objetivas e organizadas em etapas	☐ Antecipação da rotina e das mudanças
☐ Atividades em pequenos grupos	☐ Mediação individual em momentos específicos
☐ Maior tempo para realização das atividades	☐ Atividades práticas e contextualizadas
☐ Recursos tecnológicos e/ou de acessibilidade	☐ Ambiente com menor quantidade de estímulos, quando necessário
☐ Outra: _____	

Exemplo: *"Responde bem a estímulos visuais" e "aprende melhor com material concreto" não são exatamente potencialidades; são condições que favorecem a aprendizagem.*

Síntese das potencialidades, interesses e condições favoráveis e de como podem ser mobilizados pedagogicamente:

11 - Demandas de apoio identificadas

Orientação: *Com base nas barreiras, no contexto escolar, nas estratégias já utilizadas e nas potencialidades do(a) estudante, identificar os apoios necessários para favorecer o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem.* ***Descrever em quais situações o apoio é necessário e sua finalidade.***

Demanda de apoio	Exemplos	Descrição da necessidade
☐ Acessibilidade e acesso	organização do ambiente; mobiliário; sinalização; deslocamento; acesso aos espaços e materiais	
☐ Acesso ao currículo e apoio pedagógico	organização das atividades em etapas; diferentes formas de apresentação e resposta; adequação da linguagem; materiais concretos; apoio visual	
☐ Organização e tempo	tempo ampliado; pausas planejadas; previsibilidade; antecipação de mudanças; organização de materiais e tarefas	
☐ Mediação e participação	apoio para iniciar, desenvolver e concluir atividades; participação em grupos; interações; transições entre atividades e espaços	
☐ Comunicação e acesso à informação	imagens; pranchas; gestos; comunicação aumentativa e alternativa; Libras; Braille ou outros recursos, quando necessários	
☐ Acessibilidade sensorial e autorregulação	organização dos estímulos; redução de ruído; pausas; espaço de referência; estratégias de autorregulação	
☐ Autonomia nas atividades escolares	apoio relacionado à alimentação, higiene, locomoção, organização pessoal e participação nas rotinas escolares, quando necessário	
☐ Outra		

12 - Estratégias e recursos de acessibilidade indicados

Orientação: *Com base nas barreiras e demandas de apoio identificadas, indicar as estratégias e os recursos de acessibilidade necessários para favorecer o acesso ao currículo, a permanência, a participação e a aprendizagem do(a) estudante.*

Estratégias pedagógicas e organizacionais	Materiais e recursos de acessibilidade
☐ Orientações claras e organizadas em etapas	☐ Materiais concretos e manipuláveis
☐ Atividades organizadas em etapas	☐ Apoios visuais
☐ Diferentes formas de apresentação das atividades	☐ Materiais em formato acessível
☐ Diferentes formas de resposta e expressão do(a) estudante	☐ Recursos digitais acessíveis
☐ Uso de rotina visual	☐ Tecnologia assistiva
☐ Antecipação de mudanças	☐ Comunicação Aumentativa e Alternativa — CAA
☐ Tempo ampliado, quando necessário	☐ Libras, quando necessária
☐ Pausas planejadas	☐ Braille e/ou recursos táteis, quando necessários
☐ Mediação nas interações e participação	☐ Mobiliário ou equipamento acessível/adaptado

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

☐ Outro:
Avaliação
☐ Medidas de acessibilidade nos instrumentos e procedimentos avaliativos
☐ Tempo ampliado
☐ Diferentes formas de registro/resposta
☐ Outra:

Descrição das estratégias e recursos indicados, sua finalidade e situações em que deverão ser utilizados:

Exemplo: *"Utilizar rotina visual no início de cada turno e antecipar mudanças de atividade, com a finalidade de favorecer compreensão da sequência da rotina e participação com maior autonomia."*

13 - Indicação de AEE e avaliação da necessidade de apoios especializados

Orientação: *Com base nas barreiras, demandas de apoio e estratégias identificadas no Estudo de Caso, registrar a necessidade de Atendimento Educacional Especializado e de outros apoios especializados. A avaliação da necessidade de profissional de apoio escolar deve decorrer do Estudo de Caso e não depende de diagnóstico, laudo ou relatório de profissional de saúde.*

A. Atendimento Educacional Especializado - AEE
☐ Necessidade de AEE identificada
☐ AEE já ofertado - manter e/ou revisar conforme o Estudo de Caso
☐ Necessidade de AEE permanece em análise
☐ Não foi identificada necessidade de atendimento no AEE neste momento (justificar).

Justificativa

B. Profissional de apoio escolar
☐ Há necessidade de profissional de apoio escolar
☐ Não há necessidade de profissional de apoio escolar neste momento
☐ A necessidade permanece em análise

Quando houver necessidade, indicar as funções de apoio identificadas:

☐ Locomoção, acesso e participação nos espaços e atividades escolares
☐ Higiene e alimentação
☐ Interação social e comunicação
☐ Utilização de tecnologias assistivas e recursos auxiliares
☐ Outra necessidade relacionada à participação escolar:

Justificativa

Observação: *O Estudo de Caso deve demonstrar: qual barreira → qual necessidade → em que situação → para qual finalidade.*

C. Outros apoios especializados, quando necessários
☐ Tradutor e intérprete de Libras
☐ Guia-intérprete
☐ Outro recurso/serviço de acessibilidade:

Síntese da indicação dos atendimentos e apoios, com justificativa:

14 - Considerações finais e encaminhamentos

Orientação: *Com base nas barreiras, demandas de apoio e estratégias identificadas no Estudo de Caso, registrar a necessidade de Atendimento Educacional Especializado e de outros apoios especializados. A avaliação da necessidade de profissional de apoio escolar deve decorrer do Estudo de Caso e não depende de diagnóstico, laudo ou relatório de profissional de saúde.*

☐	Elaborar ou revisar o PEI
☐	Elaborar ou revisar o PAEE
☐	Implementar/revisar estratégias e recursos de acessibilidade na sala comum
☐	Organizar disponibilização de tecnologia assistiva e/ou CAA indicada
☐	Organizar os apoios especializados identificados no Item 13
☐	Orientar professor(a) regente e/ou equipe escolar
☐	Realizar nova observação em contexto escolar
☐	Complementar informações do Estudo de Caso
☐	Realizar devolutiva e diálogo com o(a) estudante e a família
☐	Articular com a rede de proteção social, quando necessário
☐	Identificar necessidade de formação/orientação da equipe escolar
☐	Outro:

Síntese conclusiva e encaminhamentos:

Observação: *Registrar brevemente as principais barreiras, potencialidades, apoios necessários e prioridades de intervenção identificadas.*

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

15 - Acompanhamento, revisão e registro de participação

Orientação: *O Estudo de Caso deverá ser acompanhado e revisto sempre que houver mudanças significativas nas barreiras, necessidades de apoio, estratégias, recursos ou condições de participação e aprendizagem do(a) estudante. Registrar os responsáveis pelo acompanhamento e a participação dos envolvidos no processo.*

Data de conclusão do Estudo de Caso	Data prevista para a revisão do Estudo de Caso

A revisão poderá ser antecipada quando houver:

☐ mudança significativa nas necessidades de apoio;
☐ mudança de etapa, turma ou unidade escolar;
☐ necessidade de revisar estratégias ou recursos;
☐ alteração relevante nas barreiras identificadas;
☐ necessidade de reavaliar os apoios especializados;
☐ outra situação:

Responsáveis pelo acompanhamento:

_____ _____ _____

Responsáveis pelo acompanhamento

Responsáveis pelo acompanhamento:

Dirigente Escolar

Coordenação pedagógica

Professor(a) regente/ Professores

Professor(a) do AEE

Familiar/Responsável

Outros profissionais participantes do Estudo de Caso

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) DO(A) ESTUDANTE

Orientação: *O PEI é elaborado a partir do Estudo de Caso e organiza as estratégias de acessibilidade curricular, pedagógica e avaliativa necessárias à participação e à aprendizagem do(a) estudante. Deve ser construído de forma colaborativa e revisto periodicamente.*

1 - Identificação do(a) estudante

Unidade Escolar			
Nome do(a) estudante			
Data de Nascimento		Idade	
Ano/Série/Grupo		Turma/Turno	
Etapa/ Modalidade			
Professor(a) regente/ Professores			
Professor(a) do AEE			
Profissional de apoio escolar			

Público da Educação Especial	
☐ Pessoa com deficiência	☐ Transtorno do Espectro Autista - TEA
☐ Altas Habilidades/Superdotação	☐ Outra

Data de elaboração do PEI	Data de revisão do PEI	Período de vigência do PEI

2 - Informações relevantes para o planejamento pedagógico

Orientação: *Registrar apenas informações do contexto familiar e da trajetória escolar que tenham relação direta com a participação, a aprendizagem e o planejamento pedagógico. Evitar dados pessoais ou sensíveis que não sejam necessários ao PEI.*

Contexto familiar e rotina escolar relevante

Trajetória escolar e experiências pedagógicas relevantes

Observação: *Registrar apenas informações do contexto e da trajetória escolar que tenham impacto direto na participação e na aprendizagem do(a) estudante. Evitar dados pessoais ou sensíveis sem finalidade pedagógica.*

3 - Perfil pedagógico do(a) estudante

Orientação: *Registrar, de forma breve e objetiva, o que o(a) estudante já realiza, o que ainda precisa desenvolver e quais apoios favorecem sua participação e aprendizagem. Utilizar como referência o Estudo de Caso e as observações do cotidiano escola.*

Aspecto	O que já realiza	O que precisa desenvolver	Apoios necessários
Comunicação e linguagem			
Leitura e escrita			
Conhecimentos lógico-matemáticos			
Autonomia e organização			
Interação e participação			
Interesses e potencialidades relevantes para a aprendizagem			

4 - Acessibilização do planejamento da turma

Orientação: *Registrar somente os componentes curriculares ou campos de experiência em que o Estudo de Caso indicou necessidade de medidas específicas. Partir do que está previsto para a turma e indicar estratégias, recursos e formas de participação que favoreçam o acesso e a aprendizagem do(a) estudante.*

Componente/ Campo de experiência	Objetivo de aprendizagem / habilidade prevista para a turma	Medidas de acessibilidade necessárias	Estratégias e recursos

Observação: *O PEI não substitui o planejamento da turma. As medidas registradas devem favorecer o acesso do(a) estudante ao currículo e sua participação nas experiências e aprendizagens propostas.*

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5 - Acessibilidade na rotina escolar

Orientação: *Assinalar os momentos da rotina em que o(a) estudante necessita de organização ou apoio específico e descrever, de forma breve, como esse apoio será realizado.*

☐ Entrada e saída
☐ Mudanças de atividade e transições entre espaços
☐ Recreio e momentos coletivos
☐ Alimentação e/ou higiene, quando necessário
☐ Deslocamentos pelos espaços escolares
☐ Organização de materiais e tarefas
☐ Participação em projetos, eventos e demais atividades da escola
☐ Outro: _____

Como a rotina será organizada para favorecer a participação e a autonomia do(a) estudante:

Observação: *A principal lógica aqui é não pedir que o professor escreva novamente toda a análise. O Estudo de Caso já identificou as necessidades. No PEI, queremos apenas responder: Em que momentos da rotina precisa de apoio? → Como vamos organizar esse apoio?*

6 - Acessibilidade no ambiente e nas estratégias pedagógicas

Orientação: *Assinalar somente as medidas necessárias para reduzir barreiras e favorecer a participação e a aprendizagem do(a) estudante. Descrever brevemente como serão utilizadas no cotidiano escolar.*

Organização do ambiente

☐ Organização da sala e dos espaços
☐ Lugar de referência, quando necessário
☐ Redução ou organização de estímulos
☐ Adequação de mobiliário/equipamentos
☐ Outro: _____

Estratégias e recursos pedagógicos

☐ Apoios visuais
☐ Materiais concretos/manipuláveis
☐ Atividades organizadas em etapas
☐ Tempo adequado/ampliado para realização das atividades
☐ Pausas planejadas
☐ Mediação nas interações e na participação
☐ Recursos digitais acessíveis
☐ Tecnologia assistiva
☐ Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA
☐ Outro: _____

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Como essas medidas serão utilizadas:

7 - Acessibilidade no processo avaliativo

Orientação: *Assinalar apenas as medidas necessárias para garantir que o(a) estudante possa compreender, participar e demonstrar sua aprendizagem nas situações avaliativas, preservando os objetivos de aprendizagem previstos no planejamento.*

☐ Tempo ampliado
☐ Leitura ou mediação dos enunciados, quando necessária
☐ Apoio visual
☐ Avaliação oral
☐ Avaliação prática
☐ Uso de recursos de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva
☐ Diferentes formas de registro ou resposta
☐ Organização da avaliação em etapas
☐ Redução da quantidade de itens, sem prejuízo dos objetivos avaliados
☐ Registro por observação
☐ Portfólio e/ou produções do(a) estudante
☐ Outro:

Como as medidas serão utilizadas nas avaliações:

8 - Metas prioritárias de aprendizagem e participação

Orientação: *Definir poucas metas, claras e observáveis, relacionadas às necessidades identificadas no Estudo de Caso e ao planejamento da turma. As metas devem indicar o avanço esperado e permitir acompanhamento ao longo do período.*

Meta prioritária	Estratégias e recursos	Como vamos observar o avanço?	Responsável(is)

Observação: *As metas do PEI não constituem um currículo paralelo. Devem estar articuladas às aprendizagens previstas para a turma e às medidas de acessibilidade necessárias ao(à) estudante.*

9 - Acompanhamento das metas e ajustes do PEI

Orientação: *Ao final de cada unidade, registrar brevemente os avanços observados, o que ainda necessita de apoio e os ajustes necessários para o período seguinte. Considerar as metas do PEI e evidências do cotidiano, como atividades, produções, avaliações e observações.*

Período	O que avançou?	O que ainda precisa de apoio?	Ajustes para o próximo período
1ª unidade			
2ª unidade			
3ª unidade			

10 - Revisão do PEI e devolutivas à família

Orientação: *Registrar as revisões realizadas no PEI e as devolutivas à família, considerando os avanços observados, as necessidades que permanecem e os ajustes definidos para continuidade do trabalho pedagógico.*

A. Revisão do PEI

Data	O que precisa ser mantido ou ajustado	Responsáveis

B. Devolutivas à família

Data	Síntese da devolutiva	Contribuições da família / encaminhamentos

11 - Participação e ciência

Orientação: *Registrar a participação e a ciência dos profissionais e familiares envolvidos na elaboração e no acompanhamento do PEI. As assinaturas não substituem o acompanhamento e as revisões previstas no plano.*

Dirigente Escolar

Coordenação Pedagógica

Professor(a) Regente/ Professores

Coordenação da Educação Especial

Professor(a) do AEE, quando houver

Profissional de apoio escolar, quando houver

Familiar/Responsável

Outros profissionais participantes

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Praça Alípio Fraga de Macedo, 195 - Centro, Macajuba - BA, CEP 46.805-000
Tel.: (74) 99814.7280 E-mail: educacao.macajuba21@gmail.com

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) DO(A) ESTUDANTE

Orientação: *O PAEE organiza o Atendimento Educacional Especializado de natureza complementar ou suplementar. Deve dialogar com o Estudo de Caso e com o PEI, quando houver.*

1 - Identificação

Unidade Escolar			
Nome do(a) estudante			
Data de Nascimento		Idade	
Ano/Série/Grupo		Turma/Turno	
Queixa/Laudo/Hipótese/ Estudo de caso	☐ Laudo ☐ Hipótese diagnóstica ☐ Estudo de caso ☐ Outro	Natureza do atendimento	☐ Complementar ☐ Suplementar ☐ Outro
Professor(a) regente			
Professor do AEE			
Frequência do atendimento			
Data de elaboração/revisão			

2 - Síntese do Estudo de Caso

Barreiras prioritárias identificadas

Potencialidades e interesses que orientarão o atendimento

Recursos de acessibilidade já indicados ou em uso

3 - Organização do atendimento

☐	Atendimento individual	☐	Atendimento em pequeno grupo
☐	Observação em sala comum	☐	Orientação ao professor regente
☐	Orientação à família	☐	Produção/adaptação de recursos

☐	Acompanhamento de uso de tecnologia assistiva	☐	Articulação com equipe escolar
☐	Atendimento individual	☐	Observação em sala comum
☐	Outro: _____		

Descrição da organização do atendimento

4 - Planejamento do AEE por áreas

Orientação: *Preencher apenas as áreas necessárias. As metas devem ser observáveis, possíveis de acompanhar e relacionadas às barreiras identificadas.*

Área 1 - Habilidades acadêmicas

Leitura, escrita, matemática, linguagem, acesso ao currículo e estratégias de estudo.

Metas e objetivos	Barreiras relacionadas	Metodologia	Recursos/TA	Prazo	Avaliação e ajustes

Área 2 - Comunicação e linguagem

Comunicação funcional, comunicação alternativa/aumentativa, compreensão e expressão.

Metas e objetivos	Barreiras relacionadas	Metodologia	Recursos/TA	Prazo	Avaliação e ajustes

Área 3 - Autonomia e vida diária

Organização de pertences, rotina, autocuidado, deslocamento, alimentação, vestuário e independência possível.

Metas e objetivos	Barreiras relacionadas	Metodologia	Recursos/TA	Prazo	Avaliação e ajustes

Área 4 - Habilidades motoras e psicomotricidade

Coordenação motora, planejamento motor, equilíbrio, orientação espacial e atividades físicas adaptadas.

Metas e objetivos	Barreiras relacionadas	Metodologia	Recursos/TA	Prazo	Avaliação e ajustes

Área 5 - Habilidades sociais e autorregulação

Interação com colegas e adultos, participação em grupo, combinados, autorregulação emocional e comportamental.

Metas e objetivos	Barreiras relacionadas	Metodologia	Recursos/TA	Prazo	Avaliação e ajustes

Área 6 - Recreação, lazer e participação cultural

Jogos, brincadeiras, esportes, passeios, atividades culturais e participação em momentos coletivos.

Metas e objetivos	Barreiras relacionadas	Metodologia	Recursos/TA	Prazo	Avaliação e ajustes

Área 7 - Altas habilidades/Superdotação

Enriquecimento curricular, aprofundamento de interesses, projetos, desafios e criatividade.

Metas e objetivos	Barreiras relacionadas	Metodologia	Recursos/TA	Prazo	Avaliação e ajustes

Área 8 - Tecnologia assistiva e acessibilidade

Recursos, estratégias, softwares, comunicação alternativa, materiais adaptados e treino de uso.

Metas e objetivos	Barreiras relacionadas	Metodologia	Recursos/TA	Prazo	Avaliação e ajustes

5 - Articulação com sala comum e família

Orientações ao professor regente e equipe escolar

Orientações à família, quando pertinente

6 - Avaliação do período e revisão do PAEE

Período	Avanços observados	Barreiras persistentes	Avanços observados	Ajustes necessários
1ªunidade				
2ªunidade				
3ªunidade				

7 - Observações finais

Observações gerais do AEE

8 - Assinaturas

Professor do AEE

Coordenação da Educação Especial

Professor(a) Regente

Coordenação Pedagógica

Dirigente Escolar

Outros atores responsáveis pelo acompanhamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06
End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
AVISO DE DISPENSA Nº 064/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Macajuba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, INCLUINDO VISTORIAS, AVALIAÇÕES, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS E ATIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2026 às 10:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macajuba, Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, na cidade de Macajuba – BA, CEP: 46.805-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.macajuba@gmail.com, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: https://macajuba.ba.gov.br/editais/. Outras informações: telefone: (74) 2040-0001. Macajuba - Bahia, 18 de setembro de 2026. Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito.

Certificação Digital: MOSUZLO7-6OO4PI9L-L4XTEAUZ-N5EYGQNL
Versão eletrônica disponível em: http://macajuba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil